

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2458 - 15 DE SETEMBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 A 05
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 06 A 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 12 A 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 18 A 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 22 A 32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 33 A 42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 43 A 46
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 47 A 78
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 79 E 80
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 81 A 84
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 85 A 124
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 125 A 135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 136 A 150



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RUA VITORIA DA CONQUISTA - CENTRO

CNPJ: 11.726.046/0001-09 - CEP: 45.260-000 - POÇOES - BA

ATO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

ATO Nº 4 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

O DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO	
2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.1.90.13.00 / 1880 - Obrigações Patronais	4.000,00
3.3.90.47.00 / 1880 - Obrigações Tributárias e Contributivas	7.000,00
4.4.90.52.00 / 1880 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total por Ação:	51.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	51.000,00
Total Suplementado:	51.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
1880 - Recursos Próprios - Consorcio	51.000,00
Total	51.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 14 de setembro de 2026.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Estado da Bahia, em 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)**

RUA VITORIA DA CONQUISTA - CENTRO

CNPJ: 11.726.046/0001-09 - CEP: 45.260-000 - POÇOES - BA

ATO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO**

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RUA VITORIA DA CONQUISTA - CENTRO
CNPJ: 11.726.046/0001-09 - CEP: 45.260-000 - POCOES - BA

ATO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ATO Nº 5 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 016 de 17 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$19.000,00 (Dezenove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO			
2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS			
3.1.90.13.00 / 1880 - Obrigações Patronais			19.000,00
Total por Ação:			19.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			19.000,00
Total Suplementado:			19.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO			
2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS			
3.1.90.11.00 / 1880 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			19.000,00
Total por Ação:			19.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			19.000,00
Total Anulado:			19.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 14 de setembro de 2026.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Estado da Bahia, em 14 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)**

RUA VITORIA DA CONQUISTA - CENTRO

CNPJ: 11.726.046/0001-09 - CEP: 45.260-000 - POÇOES - BA

ATO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO**

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 01/2026)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº 01/2026**

Dispõe sobre a convocação de Sessão Extraordinária destinada à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapeaçu para o segundo biênio da Legislatura 2025–2028, estabelece providências instrumentais para o registro de chapas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o art. 8º do Regimento Interno, com a redação vigente, que fixa o período para a eleição dos membros da Mesa Diretora e estabelece a transmissão dos cargos no dia 1º de janeiro do ano subsequente;

CONSIDERANDO o art. 14, inciso XXV, do Regimento Interno, que atribui ao Presidente da Câmara a competência para presidir a sessão de eleição da Mesa quando de sua renovação e dar-lhe posse;

CONSIDERANDO o art. 62 e seus parágrafos do Regimento Interno, que disciplinam a convocação de sessões extraordinárias, inclusive quanto à antecedência mínima, à comunicação escrita aos Vereadores e à possibilidade de sua realização em qualquer dia da semana e horário;

CONSIDERANDO o art. 137, inciso I, do Regimento Interno, que determina o escrutínio secreto nas eleições da Mesa da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, igualdade de participação, organização procedimental e segurança documental ao processo de escolha da Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Sapeaçu para o **dia 02 de outubro de 2026, sexta-feira, às 9h**, no Plenário da Câmara Municipal, destinada exclusivamente à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura 2025–2028, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º A convocação da Sessão Extraordinária será formalizada pelo Edital constante do Anexo I desta Portaria, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 3º A Secretaria da Câmara providenciará a publicação e a afixação do Edital no local de costume, bem como a comunicação escrita e individual a todos os Vereadores, mediante protocolo, com entrega de cópia desta Portaria e do respectivo Edital, observada a antecedência regimental.

Art. 4º As chapas poderão ser protocoladas previamente junto à Secretaria da Câmara Municipal, admitindo-se sua apresentação até o momento imediatamente anterior à declaração formal de abertura da Sessão Extraordinária.

§ 1º O pedido de registro deverá indicar a composição completa da chapa, com os candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, acompanhada da assinatura de seus integrantes, podendo ser utilizado o formulário constante do Anexo II.

§ 2º A Secretaria registrará em cada protocolo a data e o horário exatos de seu recebimento, atribuindo numeração sequencial às chapas apresentadas.

§ 3º O prazo para apresentação de chapas encerra-se com a declaração formal de abertura da Sessão Extraordinária pelo Presidente.

Art. 5º A Mesa Diretora a ser eleita será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, na forma do Regimento Interno.

Art. 6º A eleição será realizada por chapa e mediante escrutínio secreto, observadas as disposições regimentais aplicáveis à eleição e à renovação da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Nos casos de escrutínio secreto, o Presidente exercerá o direito de voto na forma do art. 17, parágrafo único, alínea "c", do Regimento Interno.

Art. 7º As questões procedimentais não expressamente disciplinadas pelo Regimento Interno ou por esta Portaria serão submetidas ao Plenário, nos termos do art. 169 do Regimento Interno, preservados a igualdade entre as chapas, o sigilo do voto e a regularidade do processo eleitoral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

Art. 8º Concluída a votação e proclamado o resultado, a eleição será registrada em ata, devendo a Mesa Diretora eleita iniciar o exercício de suas funções em 1º de janeiro de 2027, na forma regimental.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapeaçu/BA, 15 de setembro de 2026.

Paulo César de Souza Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**ANEXO I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025–2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 8º, 14, inciso XXV, 62 e 137, inciso I, do Regimento Interno,

CONVOCA

os Senhores Vereadores para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 02 de outubro de 2026, sexta-feira, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Sapeaçu, destinada exclusivamente à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura 2025–2028, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

PAUTA ÚNICA

Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapeaçu para o segundo biênio da Legislatura 2025–2028.

REGISTRO DAS CHAPAS

As chapas poderão ser protocoladas junto à Secretaria da Câmara Municipal a partir da publicação deste Edital, admitindo-se o protocolo até o momento imediatamente anterior à abertura formal da Sessão Extraordinária.

O pedido deverá conter a composição completa da chapa, com indicação dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, acompanhada da assinatura dos respectivos integrantes, podendo ser utilizado o formulário constante do Anexo II da Portaria nº 01/2026.

Declarada formalmente aberta a Sessão Extraordinária, considerar-se-á encerrado o recebimento de novas chapas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**PROCEDIMENTO ELEITORAL**

A eleição será realizada por chapa, mediante escrutínio secreto, observadas as disposições do Regimento Interno. As questões procedimentais não expressamente disciplinadas serão submetidas ao Plenário, na forma regimental.

Determina-se à Secretaria da Câmara Municipal que proceda à publicação e à afixação deste Edital no local de costume, bem como à comunicação escrita e individual dos Vereadores, mediante protocolo.

Sapeaçu/BA, 15 de setembro de 2026.

Paulo César de Souza Carvalho

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**ANEXO II****REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA****ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – SEGUNDO BIÊNIO 2027–2028**

À Secretaria da Câmara Municipal de Sapeaçu/BA

Os Vereadores abaixo identificados requerem o registro da presente chapa para concorrer à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapeaçu para o segundo biênio da Legislatura 2025–2028, declarando, por suas assinaturas, a ciência e a concordância com as respectivas candidaturas.

CARGO	NOME DO(A) VEREADOR(A)	ASSINATURA
Presidente		
Vice-Presidente		
1º Secretário		
2º Secretário		

USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Protocolo nº	
Data do recebimento	___/___/2026
Horário exato do recebimento	___h___min
Número sequencial da chapa	Chapa nº _____

Certifico que o presente requerimento foi recebido e protocolado antes da declaração formal de abertura da Sessão Extraordinária destinada à eleição da Mesa Diretora.

Servidor(a) responsável pelo protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 524/2025 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES DE JACÚ E SACO DA LAJE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 053/2025, CELEBRADO COM A CAR, RELATIVAS À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA D.M.O CONSTRUTORA LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D.M.O CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.840.514/0001-16, com endereço comercial Rua Tiradentes, s/nº - Bairro Centro, no Município de Ipirá/Bahia, representado neste ato pelo Sr. Denilson Machado de Oliveira, maior, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 03658920796, emitido pelo DETRAN/BAHIA, inscrito no CPF sob o nº 013.312.595-50, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, observado o Art. 124, I "b", da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o aumento do quantitativo e a alteração da meta física do contrato inicial, com fundamento no Art. 124, I "b", da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de serviços que não estavam contemplados anteriormente e que necessitam ser acrescentados para a continuidade da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 12,17% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 524/2025, cuja composição encontra-se em anexo – conforme Art. 124, I "b", da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 87.670,73 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Após análise do projeto houve a necessidade de acréscimo de itens não contemplados inicialmente, e que, com a execução dos serviços foi verificada a necessidade de complementação.

O quantitativo previsto em planilha para demolição de alvenaria de pedra encontra-se inferior ao volume real existente nas estruturas.

Verificou-se que a planilha orçamentária não contempla o serviço de demolição de concreto armado, abrangendo não apenas as lajes das passagens molhadas, como também as vigas laterais existentes em ambas as estruturas.

Tais elementos são essenciais à configuração estrutural das passagens existentes e, portanto, sua demolição integral é indispensável para a adequada execução das novas estruturas.

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando a necessidade de adequação do contrato, justifica-se o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 09 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

D.M.O CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 30.840.514/0001-16
Rep. Sr. Denilson Machado de Oliveira
CONTRATADA

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TESTEMUNHAS:**

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 454/2025 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JEROSMIRO DOS SANTOS PEREIRA, NA LOCALIDADE DA PLACA, MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, RELATIVAS À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 26.681.853/0001-20, com endereço comercial na Rua João XXIII, nº 114 – Novo Brumado, no Município de Brumado - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Natanael da Silva Cunha, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1639767088 emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 673.697.075-04, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, consoante estabelecido no Contrato nº 454/2025 e fundamentado no art. 107, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 454/2025, com vencimento em 14/08/2026, **por mais 06 (seis) meses**, mantendo-se o valor remanescente da obra e as mesmas condições contratuais, conforme Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1004 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental

1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 14.08.2026 a 14.02.2026.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 13 de agosto de 2026.

Uilson Robson Silva Alves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Sandra Silva de Souza

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

CONSTRURAPIDO SERV DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 26.681.853/0001-20

Rep. Natanael da Silva Cunha

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TESTEMUNHAS:**

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA N.º 003/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Institui o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra, designa seus membros e dá outras providências.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações voltadas à implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os diferentes segmentos da comunidade escolar, órgãos públicos, instituições parceiras e demais setores envolvidos na implementação da política de Educação Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a importância da participação social e da atuação intersetorial para o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e cidadã;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento, responsável por apoiar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra.

Art. 2º - O Comitê tem como finalidade promover o diálogo intersetorial, fortalecer a participação social e contribuir para a construção de estratégias que assegurem o desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social, cultural e cidadã.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II – contribuir para a elaboração, monitoramento e avaliação das ações e metas previstas

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41*Estado da Bahia****Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra******Secretaria Municipal de Educação***

nos documentos orientadores da política;

III – fomentar a articulação entre as diferentes secretarias, órgãos públicos, instituições parceiras e a comunidade escolar;

IV – propor estratégias para ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas;

V – incentivar a participação das famílias, estudantes e comunidade no desenvolvimento das ações da Educação Integral;

VI – acompanhar indicadores educacionais relacionados à aprendizagem, permanência, participação e desenvolvimento integral dos estudantes;

VII - colaborar na mobilização de recursos, parcerias e iniciativas voltadas ao fortalecimento da política pública.

Art. 4º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: GICÉLIA DE SANTANA MOREIRA BRAGA, CPF nº 959.054.725-72;

b) Suplente: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 016.139.935-52.

II – REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES:

a) Titular: ROMILDA DE OLIVEIRA SANTOS CARMO, CPF nº 987.259.715-49;

b) Suplente: MANOEL MOREIRA DO CARMO, CPF nº 006.386.565-32.

III – REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

a) Titular: JUSSARA MEIRA ROCHA, CPF nº 016.483.845-79;

b) Suplente: DIERLHEM DO CARMO SANTOS, CPF nº 030.372.375-03.

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

a) Titular: JUNIEL SOUZA LIMA, CPF nº 041.677.705-80;

b) Suplente: YONÁ MACEDO MATOS, CPF nº 021.662.845-82.

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: EDINEUSA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 289.530.508-04;

b) Suplente: RAIMUNDA CAMPOS DOS REIS, CPF nº 019.909.015 - 73.

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

a) Titular: MARIA CRISTINA SANTOS DE JESUS, CPF nº 017.158.025-78;

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41*Estado da Bahia****Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra******Secretaria Municipal de Educação***

b) Suplente: KLEYHANE LEITE DAMACENO ROCHA, CPF nº 029.788.125-67.

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:

a) Titular: JILENE ROSA DOS SANTOS LEAL, CPF nº 941.255.545-87;

b) Suplente: RICARDO SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 033.269.145-47.

VIII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

a) Titular: CAROLINE MEIRA MOREIRA, CPF nº 104.356.175-75;

b) Suplente: LORENA OLIVEIRA BARROS DE QUEIROZ, CPF nº 112.927.955-30.

IX – REPRESENTANTES DAS FAMÍLIAS:

a) Titular: LUCIANO BARRETO DA COSTA, CPF nº 014.422.455-06;

b) Suplente: JOZELIA SILVA OLIVEIRA LIBARINO, CPF nº 047.359.635-02.

X – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: CLEIDE DOS SANTOS DIAS SILVA, CPF nº 010.931.115-93;

b) Suplente: LETÍCIA DO CARMO NUNES, CPF nº 046.549.215-08.

XI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Titular: SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DE EÇA, CPF nº 738.777.505-97;

b) Suplente: GREISE KELLY DO CARMO SILVA, CPF nº 062.964.815-86.

XII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

a) Titular: LUCINEA MOREIRA LEMOS, CPF nº 360.089.838-82;

b) Suplente: STENIO MOREIRA DO CARMO, CPF nº 094.034.685-05.

XIII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:

a) Titular: ALBA ALVES SILVA, CPF nº 026.112.785-39;

b) Suplente: ÉRICA GONÇALVES BASTOS, CPF nº 023.230.995-74.

Art. 5º A Coordenação do Comitê será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá organizar e conduzir os trabalhos, bem como promover a articulação necessária ao desenvolvimento das atividades do Comitê.

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41*Estado da Bahia****Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra******Secretaria Municipal de Educação***

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação, para tratar de assuntos relacionados às suas atribuições.

Art. 7º O exercício das funções pelos membros do Comitê não será remunerado, sendo sua participação considerada serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIA DA SILVA MORENO PAIVA
Secretária Municipal de Educação

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
1ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 132/2026 – Chamamento Público nº 008/2026 para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada e tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponente Não-Credenciado, por apresentar documentação irregular: INOVAMED SOLUCOES EM SAUDE INTEGRADA LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.515.814/0001-49. Proponente Credenciado, por apresentar documentação regular: ESCLERO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.221.936/0001-08. Concede-se o prazo para apresentação de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelece o item 11 do instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 15 de setembro de 2026. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2026**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E A EMPRESA ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ.

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé – Bahia, CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, tendo em vista a demanda do Departamento de Contabilidade, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a inclusão nos termos do Contrato nº **019/2026**, de empenho de dotações orçamentárias.

1.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dotações orçamentárias constantes no termo contratual, passando a acrescentar subsequentes especificadas:

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanece o Foro da Cidade de Caculé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato

Caculé - Ba, 03 de agosto de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Catiane da Silva Catarino
Departamento de Contabilidade

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2026****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E A EMPRESA DIELY PORTO SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé – Bahia, CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, tendo em vista a demanda do Departamento de Contabilidade, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, decorrente do Credenciamento nº 019/2025, nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a inclusão nos termos do Contrato nº **102/2026**, de empenho de dotações orçamentárias.

1.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dotações orçamentárias constantes no termo contratual, passando a acrescentar subsequentes especificadas:

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanece o Foro da Cidade de Caculé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato

Caculé - Ba, 03 de agosto de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Catiane da Silva Catarino
Departamento de Contabilidade

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 317-1/2026****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 317-1/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E A EMPRESA GUILHERME BRITO FERREIRA.**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé – Bahia, CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, tendo em vista a demanda do Departamento de Contabilidade, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, decorrente do Credenciamento nº 019/2025, nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a inclusão nos termos do Contrato nº **317-1/2026**, de empenho de dotações orçamentárias.

1.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dotações orçamentárias constantes no termo contratual, passando a acrescentar subseqüentes especificadas:

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanece o Foro da Cidade de Caculé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato

Caculé - Ba, 03 de agosto de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Catiane da Silva Catarino
Departamento de Contabilidade

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 320/2026****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 320/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E A EMPRESA POLICLINICA CAULE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé – Bahia, CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, tendo em vista a demanda do Departamento de Contabilidade, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, decorrente do Credenciamento nº 019/2025, nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a inclusão nos termos do Contrato nº **320/2026**, de empenho de dotações orçamentárias.

1.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dotações orçamentárias constantes no termo contratual, passando a acrescentar subseqüentes especificadas:

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanece o Foro da Cidade de Caculé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato

Caculé - Ba, 03 de agosto de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Catiane da Silva Catarino
Departamento de Contabilidade

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 322/2026**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 322/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E A EMPRESA JESSICA MAYARA OLIVEIRA AFONSO.

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé – Bahia, CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, tendo em vista a demanda do Departamento de Contabilidade, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, decorrente do Credenciamento nº 019/2025, nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a inclusão nos termos do Contrato nº **322/2026**, de empenho de dotações orçamentárias.

1.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dotações orçamentárias constantes no termo contratual, passando a acrescentar subseqüentes especificadas:

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanece o Foro da Cidade de Caculé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato

Caculé - Ba, 03 de agosto de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Catiane da Silva Catarino
Departamento de Contabilidade

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 325/2026****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 325/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E A EMPRESA FIP T1 SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé – Bahia, CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, tendo em vista a demanda do Departamento de Contabilidade, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, decorrente do Credenciamento nº 019/2025, nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a inclusão nos termos do Contrato nº **325/2026**, de empenho de dotações orçamentárias.

1.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dotações orçamentárias constantes no termo contratual, passando a acrescentar subseqüentes especificadas:

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanece o Foro da Cidade de Caculé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato

Caculé - Ba, 03 de agosto de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Catiane da Silva Catarino
Departamento de Contabilidade

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 536/2026****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 536/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E A EMPRESA MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULÉ LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé – Bahia, CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, tendo em vista a demanda do Departamento de Contabilidade, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, decorrente do Credenciamento nº 019/2025, nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a inclusão nos termos do Contrato nº **536/2026**, de empenho de dotações orçamentárias.

1.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dotações orçamentárias constantes no termo contratual, passando a acrescentar subsequentes especificadas:

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanece o Foro da Cidade de Caculé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato

Caculé - Ba, 03 de agosto de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Catiane da Silva Catarino
Departamento de Contabilidade

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 569/2026****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 569/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E A EMPRESA CARDIO MFTELES MEDICINA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé – Bahia, CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, tendo em vista a demanda do Departamento de Contabilidade, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, decorrente do Credenciamento nº 019/2025, nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a inclusão nos termos do Contrato nº **569/2026**, de empenho de dotações orçamentárias.

1.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dotações orçamentárias constantes no termo contratual, passando a acrescentar subseqüentes especificadas:

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanece o Foro da Cidade de Caculé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato

Caculé - Ba, 03 de agosto de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Catiane da Silva Catarino
Departamento de Contabilidade

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 572/2026****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 572/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E A EMPRESA JOMAG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé – Bahia, CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, tendo em vista a demanda do Departamento de Contabilidade, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, decorrente do Credenciamento nº 019/2025, nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a inclusão nos termos do Contrato nº **572/2026**, de empenho de dotações orçamentárias.

1.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dotações orçamentárias constantes no termo contratual, passando a acrescentar subsequentes especificadas:

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanece o Foro da Cidade de Caculé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato

Caculé - Ba, 03 de agosto de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Catiane da Silva Catarino
Departamento de Contabilidade

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2026****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E A EMPRESA ASTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé – Bahia, CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, tendo em vista a demanda do Departamento de Contabilidade, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato acima mencionado, decorrente do Credenciamento nº 019/2025, nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, a inclusão nos termos do Contrato nº **016/2026**, de empenho de dotações orçamentárias.

1.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dotações orçamentárias constantes no termo contratual, passando a acrescentar subsequentes especificadas:

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original não expressamente alteradas pelo presente Termo ou que colidirem com as constantes neste Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanece o Foro da Cidade de Caculé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato

Caculé - Ba, 03 de agosto de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Catiane da Silva Catarino
Departamento de Contabilidade

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**PORTARIA Nº 028, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

“Exonera por motivo de aposentadoria a servidora ENEDINA OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 000011, lotada na Secretaria Municipal de Administração.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato de aposentadoria, o vínculo da servidora com o cargo por ela ocupada, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

CONSIDERANDO os termos do art. 59 inciso V, da Lei Municipal nº 547/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cordeiros/Ba, a aposentadoria acarreta a vacância do cargo público, razão pela qual não poderá a servidora nele permanecer após a aposentadoria espontânea, salvo se aprovado em novo concurso público.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora **ENEDINA OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 000011, inscrita no CPF sob o nº ***.353.425 -**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 15 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**PORTARIA Nº 029, DE 15, DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos (às) servidores (as) públicos (as) ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 547/2011, em seu art. 129;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 3 meses (de 24/08/2026 à 22/11/2026) à servidora **CRISTINA ROSA LIMA**, matrícula nº 000081, inscrito no CPF sob o nº ***.556.185-**, referente ao quinquênio de 2008 a 2013.

Art. 2º. Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 3 meses (de 01/09/2026 à 29/11/2026) ao servidor **ERIVAN CHAVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 001395, inscrito no CPF sob o nº ***.675.245-**, referente ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 3º. Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 3 meses (de 01/09/2026 à 29/11/2026) à servidora **ADRIANA APARECIDA COSTA DE FRANCA**, matrícula nº 000624, inscrito no CPF sob o nº ***.971.285-**, referente ao quinquênio de 2008 à 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 15 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Processo Administrativo: Nº 0027/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu (s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor das empresas e valor total abaixo descritos:

Objeto

Aquisição de Móveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS

ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ 17.023.842/0001-61 para os itens 10, 11 com o valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

OBAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ 12.530.835/0001-32 para os itens 7, 8 com o valor global de R\$ 20.647,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

YBY MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ 62.206.710/0001-20 para o item 9 com o valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 59.207.457/0001-14 para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14 com o valor total de R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Valor total: R\$ 601.547,00 (seiscentos e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

Cordeiros - Bahia, 14 de setembro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo Administrativo: Nº 0027/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico-SRP nº 008/2026, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0027/2026 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, O EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ 17.023.842/0001-61 para os itens 10, 11 com o valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

OBAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ 12.530.835/0001-32 para os itens 7, 8 com o valor global de R\$ 20.647,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

YBY MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ 62.206.710/0001-20 para o item 9 com o valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 59.207.457/0001-14 para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14 com o valor total de R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Valor total: R\$ 601.547,00 (seiscentos e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

Cordeiros - Bahia, 14 de setembro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Credenciamento



OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Assunto: Convocação para prestação de serviços na área da Saúde – Dentista

Ao Senhor
GUILHERME MOTA GUSMÃO XAVIER

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde, considerando as disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, vem, por meio deste CONVOCAR Vossa Senhoria, na condição de credenciado, para, caso haja interesse, prestar serviços na área da Saúde, na função de DENTISTA, visando atender às demandas da rede municipal de saúde.

A presente convocação observará as condições, valores, prazos, obrigações e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, bem como no respectivo instrumento contratual.

Dessa forma, solicitamos que Vossa Senhoria, caso tenha interesse na prestação dos serviços, apresente a documentação necessária para a formalização da contratação no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta convocação, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das demais providências administrativas necessárias.

O início das atividades deverá ocorrer conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os termos estabelecidos no instrumento contratual decorrente do referido credenciamento.

Ressaltamos que o não comparecimento ou a não apresentação da documentação no prazo estabelecido, sem justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração, poderá acarretar a adoção das medidas previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e na legislação aplicável.

Silvia Fernandes Moura

Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI.**CNPJ:** 33.881.871/0001-10**OBJETO:** Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 28/08/2026 a 28/08/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.217,60 (dezessete mil duzentos e dezessete reais sessenta centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

CONTRATADA: TRINCA ESPORTES LTDA.

CNPJ: 02.902.969/0001-83

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 28/08/2026 a 28/08/2027

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.302,68 (dezesseis mil trezentos e dois reais sessenta e oito centavos)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

CONTRATADA: EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME.

CNPJ: 08.031.923/0001-12

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros- Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus Anexos.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 28/08/2026 a 28/08/2027

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.170,02 (treze mil cento e setenta reais dois centavos)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 53.464.411/0001-02

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 28/08/2026 a 28/08/2027

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.812,88 (vinte e dois mil oitocentos e doze reais oitenta e oito centavos)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 53.464.411/0001-02

OBJETO: Aquisição de Eletroeletrônicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 28/08/2026 a 28/08/2027

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.822,34 (dezesseis mil oitocentos e vinte e dois reais trinta e quatro centavos)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTABIL Nº 42 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 021/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAR DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
3.3.90.93.00 / 15710000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
030801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
2.025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		55.000,00
	Total por Ação:	175.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	175.000,00
	Total Suplementado:	185.000,00

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor Total R\$ 185.000,00 (cento e oitenta mil reais)..

Dotações Anuladas

030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAR DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
4.4.90.51.00 / 15710000 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
030601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
1.021 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
---	-----------

Total por Ação:	50.000,00
-----------------	-----------

Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
---------------------------------	-----------

030801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**1.005 - AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DA SEINFRA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00
---	----------

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
---	-----------

Total por Ação:	25.000,00
-----------------	-----------

1.123 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NA SEDE COM IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
---	------------

Total por Ação:	100.000,00
-----------------	------------

Total por Unidade Orçamentária:	125.000,00
---------------------------------	------------

Total Anulado:	185.000,00
----------------	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 15 de setembro de 2026.


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DECRETO Nº 107, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação de servidora para cargo em comissão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Erica Souza Fernandes Rocha**, portadora do RG Nº **21.466.647-62** e CPF Nº: **078.115.885-01**, para o cargo de Assessoria da Coordenação do Centro de Reabilitação, cargo em comissão, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 15 de setembro de 2026.

JILVAN
TEIXEIRA
RIBEIRO:03792
497581
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO:03792497581
Dados: 2026.09.15 16:38:21 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026**

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE GUAJERU, Jilvan Teixeira Ribeiro, em cumprimento ao artigo 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, convoca toda a comunidade guajerense interessada na Administração Pública Municipal a participar da Audiência Pública de apresentação, avaliação e discussão das metas da execução orçamentária, contábil e financeira da Prefeitura Municipal de Guajeru referente ao segundo quadrimestre de 2026, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça Idalino Silva Araújo s/n, às 14h30min do dia 29 de setembro de 2026.

Guajeru, 15 de setembro de 2026.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 171/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A CONNECT INFORMATICA ELETRONICOS E TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONNECT INFORMATICA ELETRONICOS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.193.446/0001-29, com endereço comercial na Avenida São Bento, nº 187 – Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia, CEP: 46.650-000, representada neste ato por pelo Sr. Renan dos Santos Pires Lima, maior, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1126683213 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.918.475-23, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 010/2026, observado o Art. 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 171/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 65.324,75 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Ibicoara/Ba, 22 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONNECT INFORMATICA ELETRONICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 07.193.446/0001-29
Rep Sr. Renan dos Santos Pires Lima
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 115/2026 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO DE CASCAVEL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OU A SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 28.250.981/0001-44, com endereço comercial à Rua da Serraria, s/nº 2242 – Distrito de Cascavel, na cidade de Ibicoara - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Tiago Velame Ribeiro Aguiar, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 99531500, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.242.015-86, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do Pregão Presencial SRP de nº 001/2025, observado o Art. 125, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no Art. 125, da Lei 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 115/2026, do Pregão Presencial SRP nº 001/2025, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 351.825,00 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Ibicoara/Ba, 18 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Rep. Sr. Tiago Velame Ribeiro Aguiar
CNPJ: 28.250.981/0001-44
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 247/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO ESPORTE, NO LOTEAMENTO RENASCER, MUNICÍPIO DE IBICOARA/BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 963664/2024 MINISTÉRIO DO ESPORTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.218.023/0001-00, com endereço comercial na Avenida Luis Viana Filho, nº 013223, Bairro São Cristóvão, no Município de Salvador/Bahia, CEP: 41.500-300, representada neste ato pelo Sr. Pedro Maia Florence Brito, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, inscrito na CNH: 04045157700 DETRAN/BAHIA e no CPF: 033.088.885-48, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato proveniente da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação no prazo do contrato, com fundamento no Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de finalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 247/2025**, com vencimento em 08/08/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor remanescente e as mesmas condições contratuais, conforme Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos na execução da obra, há a necessidade de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara - Bahia, 07 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
PREFEITO
CONTRATANTE

MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.218.023/0001-00
Rep Sr. Pedro Maia Florence Brito
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 256/2025 DECORRENTE DA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 946980/2023 MINISTÉRIO DAS CIDADES, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 38.485.492/0001-25, cuja sede está estabelecida na Rua Deputado Joel Muniz, nº 50, Bairro Centro, no Município de Livramento de Nossa Senhora- BA, CEP:46.140-000, representada pelo Sr. Iure Rodrigues Ramos, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 12720786-47/SSP-BA e do CPF nº 033.525.895-69, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, proveniente do Concorrência Eletrônica nº 001/2025, observado o Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação no prazo do contrato, com fundamento no Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de finalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 256/2025**, com vencimento em 22/08/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor remanescente e as mesmas condições contratuais, conforme Art. 107, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos na execução da obra, há a necessidade de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE IBICOARA

Gilmadson Cruz de Melo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 38.485.492/0001-25

Rep. Sr. Iure Rodrigues Ramos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

Ata da Reunião 07/2026

Abrir sessão

Uma reunião com o Comitê de Investimentos foi realizada na sala da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara - IPREVIB em 12 de agosto de 2026.

Participantes

Os participantes foram Gicélio Ferreira da Silva, Iane Faustino da Silva Seles, Liliane Teles da Silva e Luciano Aguiar da Silva.

Membro(s) ausente(s)

Não houve.

Pauta da 07ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos de 2026

1. Apresentação do Relatório dos Extratos Mensais de Investimentos julho/2026;
2. Credenciamento de Fundo BB RF TP 2028;
3. Contratação Consultoria de Investimentos;
4. O que ocorrer.

Resoluções

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (12/08/2026), às quatorze horas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara, com a presença dos integrantes do Comitê de investimentos: Os titulares Gicélio Ferreira da Silva, Iane Faustino da Silva Seles e Liliane Teles da Silva nomeados de acordo decreto nº 186 de 27 de novembro de 2025. Além dos membros mencionados, estava presente o Diretor Presidente do IPREVIB, Luciano Aguiar da Silva nomeado pelo decreto nº 13 de 03 de janeiro de 2025.

Iniciados os trabalhos, o Diretor Presidente do IPREVIB, Luciano Aguiar da Silva seguindo a ordem de pauta prevista para a reunião, iniciou a apresentação dos Extratos de Investimentos referente ao mês de **Julho de 2026**, abordando as informações acerca da

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara - Ba, CEP 46.760-000 - Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

dinâmica de aplicações por fundo, bem como a capacidade de investimento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Ibicoara/Ba ao longo do mês.

Em seguida, o mesmo conduziu as atividades, apresentando a análise do cenário econômico, a composição da carteira de investimentos, oportunamente ressaltou que os rendimentos das aplicações financeiras no mês de julho fechou no montante de R\$ 1.209.531,80 (um milhão, duzentos e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Deste modo, salientou que o fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF apresentou maior rendimento em valores, neste mês o total foi de R\$ 218.048,67 (duzentos e dezoito mil, quarenta e oito reais e sessenta e sete reais).

Em relação à Meta Atuarial, conforme Relatório de Avaliação Atuarial de 2026, a meta está estimada em taxa de juros de 5,53% ao ano, acrescida da variação do IPCA de 0,07% no mês. Os rendimentos das aplicações financeiras apresentaram rentabilidade de 1,20% no período, representando 225,44% da meta atuarial. Dessa forma, verifica-se que a carteira de investimentos, no mês de julho de 2026, atingiu integralmente a meta atuarial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

CÁLCULO DA META ATUARIAL DO RPPS DE IBICOARA - JULHO/2026			
RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
PATRIMÔNIO	R\$ 101.072.614,39	TAXA DE JUROS	0,46%
RENDIMENTOS	R\$ 1.209.531,80	IPCA	0,07%
RESULTADO	1,20%	RESULTADO	0,53%
RESULTADO X META ATUARIAL			225,44%

No que se refere à TIR (Taxa Interna de Retorno), que corresponde ao retorno efetivo que os recursos do RPPS obtiveram, Luciano apresentou a tabela abaixo, oportunidade em que destacou que a consolidação apresentada demonstra que no mês de julho o RPPS obteve uma TIR/Mês de 1,20% (um vírgula vinte por cento), o que representa 98,36% (noventa e oito vírgula trinta e seis por cento) do CDI, considerando que o CDI do referido mês foi de 1,22% (um vírgula zero vinte e dois por cento).

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDOS/TÍTULOS	SALDO MÉDIO	TIR MÊS	CDI	% CDI
BANCO DO BRASIL	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 9.354.345,65	1,24%	1,22%	101,70%
	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.466.866,42	0,87%	1,22%	71,02%

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara - Ba, CEP 46.760-000 - Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

CAIXA ECONÔMICA	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 13.286.836,91	1,23%	1,22%	100,43%
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 17.361.485,91	1,29%	1,22%	106,11%
	FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF	R\$ 15.637.279,88	1,21%	1,22%	98,99%
	FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 15.019.903,40	1,22%	1,22%	100,03%
	FI CAIXA ALIANÇA TITULOS PUBLICOS RF	R\$ 2.260.518,18	1,19%	1,22%	97,89%
BANCO DO NORDESTE	BNB SOBERANO	R\$ 8.838.357,39	1,21%	1,22%	99,35%
BANCO BRADESCO	BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.552.299,70	1,19%	1,22%	97,54%
	BRADESCO F D I R F D F EXTRA	R\$ 11.294.720,95	1,26%	1,22%	103,28%
TOTAL		R\$ 101.072.614,39	1,20%	1,22%	98,36%

No que tange aos Fundos de Investimentos de Renda Fixa e às cotas de fundos de investimentos com aplicações vinculadas a títulos públicos federais, o Diretor apresentou a tabela abaixo contendo o comparativo de desempenho da carteira do RPPS em relação aos principais indicadores de mercado, considerando os resultados do mês, do acumulado do ano e dos últimos 12 meses:

COMPARATIVO DO RESULTADO DOS FUNDOS DE RENDA FIXA			
INDEXADORES	MÊS (%)	ANO (%)	12 MESES
Sua Carteira	1,20%	7,74%	13,51%
CDI	1,22%	8,14%	14,71%
IPCA	0,07%	3,44%	4,44%

Diante do exposto, ressaltou que o resultado obtido nas aplicações em Fundos de Investimentos Renda Fixa e Cotas de Fundos de Investimentos exclusivamente de emissão do TN foi de 1,20% no mês, com o acumulado no ano de 7,74%.

Dando seguimento a pauta da reunião, no que se refere a prestação de contas, o Diretor pontuou que a política de investimentos permanece mais cautelosa, e em relação a classe por segmento, no mês de junho a carteira apresentou a seguinte composição:

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

Renda Fixa	Percentual	Valor R\$
Fundo/classe 100% Títulos públicos ou ETF TP TN - ART. 7º I	58,23%	R\$ 58.859.228,73
Fundo/classe de investimento em Renda Fixa/ETF sem sufixo Crédito Privado - ART. 7 V	41,77%	R\$ 42.213.385,66
TOTAL	100,00%	R\$ 101.072.614,39

Portanto em relação ao enquadramento por liquidez “capacidade de um ativo ser rapidamente convertido em dinheiro sem perda significativa do valor” do total dos recursos da carteira de investimentos são 100% enquadrada como liquidez de curto e médio prazo.

Na sequência, foi apresentada ao Comitê de Investimentos a proposta de credenciamento do Fundo Vértice BB RF TP 2028, administrado pelo Banco do Brasil, inscrito no CNPJ nº 50.099.960/0001-29, com enquadramento no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025, estando em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos do IPREVIB. Foi informado aos membros do Comitê que o referido fundo possui prazo de carência até 15 de agosto de 2028, conforme documentação apresentada, bem como taxa de administração de 0,06% e rentabilidade de referência correspondente à variação do IPCA acrescida da taxa média de rendimento prevista para o fundo. Informou-se, ainda, que os recursos destinados à nova aplicação serão provenientes do vencimento do Fundo Vértice BB Previd Vert 2026, inscrito no CNPJ nº 54.602.092/0001-09. Após o vencimento do referido fundo, o saldo disponível poderá ser destinado à aplicação no Fundo Vértice BB RF TP 2028, observadas as condições de mercado, a disponibilidade financeira e a Política de Investimentos do Instituto. Após análise e discussão da proposta, os membros do Comitê de Investimentos manifestaram-se favoravelmente ao credenciamento do Fundo Vértice BB RF TP 2028, ficando aprovado o seu credenciamento para posterior aplicação dos recursos, condicionada à observância dos procedimentos internos, das condições de mercado e das normas legais e regulamentares aplicáveis aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Também foi dialogado junto ao Comitê a necessidade de contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos, com o objetivo de auxiliar o Instituto na análise, acompanhamento e avaliação dos investimentos, bem como fornecer suporte técnico para a tomada de decisões relacionadas à gestão dos recursos. Foi ressaltado que a consultoria terá caráter técnico e consultivo, não substituindo as atribuições dos responsáveis pela gestão dos recursos. Destacou-se, ainda, que a decisão final acerca das

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

aplicações e movimentações dos recursos permanecerá sob responsabilidade do gestor competente e dos Conselhos competentes do Instituto, conforme suas respectivas atribuições legais e regimentais. Após discussão, o Comitê reconheceu a necessidade de avaliação para futura contratação de consultoria especializada, visando fortalecer o acompanhamento e a segurança técnica da gestão dos investimentos.

Foi informado pelo Presidente do IPREVIB que, em razão das atividades relacionadas ao Pró-Gestão RPPS, a Gestora de Recursos do Instituto está realizando a elaboração dos relatórios de investimentos referentes ao período de outubro de 2025 até o exercício de 2026, para posterior apreciação e deliberação pelo Comitê de Investimentos, em atendimento às obrigações e procedimentos previstos no Programa. Foi informado, ainda, que os referidos relatórios serão encaminhados aos membros do Comitê por meio de correio eletrônico, para análise prévia, sendo posteriormente convocada reunião extraordinária para apreciação e deliberação quanto à sua aprovação.

Por fim, foram esclarecidas as dúvidas dos membros e colocadas em votação as matérias para deliberação, tendo sido o Resumo Mensal de Investimentos, Credenciamento de fundo BB RF TP 2028 e Contratação consultoria de Investimentos aprovados por unanimidade, consoante parecer em anexo a presente ata.

Nada mais havendo a deliberar, encerrou-se a presente reunião, quando o Diretor Luciano Aguiar da Silva, finalizou a sessão e lavrou a presente ata.

Ibicoara-Bahia, 12 de agosto de 2026.

LUCIANO AGUIAR
DA
SILVA:94897700515

Assinado de forma digital por
LUCIANO AGUIAR DA
SILVA:94897700515
Dados: 2026.09.11 10:50:47
-03'00'

Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB



Gicelio Ferreira da Silva
Membro

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara - Ba, CEP 46.760-000 - Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com



Iane Faustino da Silva Seles
Membro



Liliane Teles da Silva
Membro

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

PARECER Nº 07/2026**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Em razão do acima exposto, o Comitê de Investimentos, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 327/2022 e no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, diante da 07ª reunião ordinária de 2026, ocorrida em 12/08/2026, resolve:

☒ **APROVAR** ou ☐ **REPROVAR**

O Relatório dos Extratos Mensais de Investimentos referente ao mês de julho do ano de 2026.

☒ **APROVAR** ou ☐ **REPROVAR**

Fundo Vértice BB RF TP 2028, do Banco do Brasil, CNPJ nº 50.099.960/0001-29
Contratação Consultoria de Investimentos

Adicionalmente, irá propor a validação do Conselho Fiscal para o acompanhamento dos investimentos e o atesto do cumprimento das obrigações assumidas.

Ibicoara-Bahia, 12 de agosto de 2026.

LUCIANO AGUIAR DA
SILVA:94897700515

Assinado de forma digital por
LUCIANO AGUIAR DA
SILVA:94897700515
Dados: 2026.09.11 10:50:14
-03'00'

Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB

Documento assinado digitalmente
GICELIO FERREIRA DA SILVA
Data: 09/09/2026 11:44:39 -0300
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Gicelio Ferreira da Silva
Membro

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara - Ba, CEP 46.760-000 - Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com



Iane Faustino da Silva Seles
Membro



Liliane Teles da Silva
Membro

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

Ata de Reunião ordinária Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB

Ata da Reunião ordinária dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREVIB, realizada aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (11/08/2026), às quatorze horas na Câmara Municipal de Vereadores de Ibicoara, reuniu-se o **Conselho de Administração** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibicoara – IPREVIB, contando com a presença dos seguintes conselheiros titulares: Elizabete Maria de Jesus Santos Silva, Solange Amorim Santana Passos, Vanessa Rosa dos Anjos e Yrochi Costa Ferreira; estando ausente a conselheira titular Deane Soares Silva. Também se fez presente o **Conselho Fiscal**, representado pela conselheira titular: Ângela Silva Barbosa, estando ausente Alana Lima de Almeida Ferreira e Ariel Bento dos Santos, não houve participação de membros suplentes na sessão. Além dos conselheiros mencionados, participaram da reunião o Diretor-Presidente do IPREVIB, Luciano Aguiar da Silva e a Diretora Administrativa e Financeira do IPREVIB, Gilmara Rocha dos Santos. As pautas tratadas na presente reunião foram: 1) Prestação de contas junho e julho/2026; 2) Rendimentos dos fundos de investimentos 2026, 3) Audiência Pública, 4) informes do Iprevib e o que ocorrer. O Srº. Luciano Aguiar da Silva, iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes, explicou que a presente sessão seria a 4º (quarta) reunião ordinária de 2026 seguindo calendário conforme previsão legal. Seguindo a apresentação foi realizada por meio de gráficos, a prestação de contas referente aos meses de junho e julho de 2026; com os demonstrativos das receitas orçamentárias oriundas de aplicações financeiras, compensação previdenciária, parcelamentos, bem como dos repasses de servidores ativos e da contribuição patronal, totalizando o montante de R\$ 4.045.428,36 (quatro milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). Em continuidade, destacou-se que as aplicações financeiras representaram a maior parcela das receitas arrecadadas, alcançando o montante de R\$ 2.297.968,33 (dois

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). O Srº. Luciano esclareceu aos presentes a situação referente ao atraso no repasse das contribuições patronais devidas pela Câmara Municipal, compreendendo o período de agosto de 2025 a junho de 2026. Informou que, apesar das notificações anteriormente encaminhadas pelo Instituto, não houve, por parte do setor responsável da Câmara Municipal, retorno ou apresentação de justificativa acerca dos motivos que ocasionaram os referidos atrasos. Diante da pendência existente, foi informado que o Ente Municipal assumiu a responsabilidade pelo débito, tendo sido emitidas as respectivas guias para quitação, devidamente atualizadas com os encargos legais, incluindo juros e multa. A Prefeitura Municipal realizará o pagamento das referidas guias, visando à regularização dos valores devidos ao Instituto. Na oportunidade, os membros do Conselho manifestaram sua preocupação e estranheza diante da situação, considerando incomum a assunção, pelo Ente Municipal, de débito originado pela Câmara Municipal, sobretudo diante da ausência de esclarecimentos formais por parte desta quanto aos motivos do atraso e do não repasse das contribuições patronais no período mencionado. Em seguida, foram apresentadas as despesas orçamentárias relativas aos pagamentos administrativos, assessorias, aposentadorias e pensões as quais totalizaram o montante de R\$ 793.395,73 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). Destacando-se que 85,64% (oitenta e cinco vírgula sessenta e quatro por cento) do montante foi destinado aos pagamentos de aposentadorias e pensões. Ressaltou-se no gráfico relação de receitas e despesas que apenas 21% (vinte e um por cento) do total arrecadado foi destinado às despesas orçamentárias, evidenciando o equilíbrio e a responsabilidade financeira na gestão dos recursos do IPREVIB. Portanto a relação das contas bancárias fechou ao final do mês de julho de 2026 no montante de R\$ 101.074.583,03 (cento e um milhões e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e três centavos). Foi aberto espaço para dúvidas e debates acerca da apresentação das contas. O Srº Yrochi Ferreira, Presidente do Conselho Deliberativo, sugeriu que fosse dada

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

publicidade ao montante existente em caixa no Instituto, com o objetivo de proporcionar maior transparência e manter os demais servidores cientes da situação financeira. Em resposta, Luciano informou que a referida divulgação já está prevista e será realizada oportunamente. Dando continuidade aos debates acerca da prestação de contas, a conselheira Sra. Ângela Silva abordou a possibilidade de adoção de medidas para ampliar os recursos destinados ao IPREVIB, especialmente diante de uma instabilidade financeira futura do Instituto. Entre as alternativas mencionadas, destacou-se a possibilidade de contribuição por parte dos aposentados, bem como a implementação de empréstimos consignados aos segurados. O presidente Srº Luciano esclareceu que a instituição de contribuição dos aposentados, nas condições mencionadas, poderia ser considerada injusta, ressaltando a necessidade de se avaliar outras alternativas para o fortalecimento financeiro do Instituto. Quanto aos empréstimos consignados, explicou que sua implementação depende do Município alcançar a classificação CAPAG A, sendo necessário, portanto, que o ente municipal atinja os requisitos para obtenção dessa nota. Por fim, Luciano destacou que, atualmente, o IPREVIB possui uma das menores folhas de pagamento entre os RPPS do Estado da Bahia, o que também representa um aspecto relevante na análise da situação financeira e previdenciária do Instituto. Em continuidade aos debates, Luciano informou seu interesse na aquisição de ativos públicos, conforme previsto na Política de Investimentos do IPREVIB para o exercício de 2026, destacando a importância da diversificação e da adoção de estratégias que contribuam para a rentabilidade e o crescimento do patrimônio do Instituto. Relatou, ainda, que foi procurado pela Caixa Econômica Federal para a realização de novos aportes. Segundo informado, a instituição apresentou como argumento, entre outros aspectos, sua atuação na promoção de obras e ações sociais. Luciano esclareceu que optou por não realizar os aportes, ressaltando que, atualmente, o IPREVIB deve atuar como investidor, priorizando a rentabilidade e a preservação dos recursos previdenciários, tendo em vista a garantia do futuro dos segurados e dos próximos aposentados, não sendo

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

objetivo do Instituto direcionar seus recursos para finalidades que não estejam relacionadas à sua finalidade previdenciária. Na oportunidade, Luciano manifestou sua satisfação com a evolução patrimonial do IPREVIB, que alcançou a marca de mais de R\$ 101.074.583,03 (cento e um milhões e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e três centavos) em patrimônio líquido. Destacou, ainda, a expectativa de encerrar o exercício de 2026 com aproximadamente R\$ 25 milhões em novos recursos acumulados ao longo do ano, ressaltando que esse montante representaria, em apenas 12 meses, um resultado semelhante ao patrimônio acumulado durante os quatro anos da gestão do ex-prefeito Haroldo Aguiar. Dessa forma, destacou como objetivo da atual gestão alcançar, em um único exercício, um crescimento patrimonial expressivo para o fortalecimento e a sustentabilidade financeira do Instituto. A Sra. Vanessa Rosa manifestou que os dados apresentados por meio de gráficos e resumos não seriam suficientes para subsidiar a deliberação quanto à aprovação das contas. O Srº. Yrochi Ferreira concordou com a manifestação da conselheira, destacando que, naquele momento, estava sendo realizada a apreciação das contas e que as informações disponibilizadas não seriam suficientes para fundamentar a respectiva aprovação. Questionou, ainda, o motivo pelo qual a prestação de contas estaria sendo apresentada de forma resumida. Em resposta, o Srº Luciano esclareceu que o Conselho possui autonomia para deliberar sobre as matérias de sua competência, bem como para definir a realização de suas reuniões e a elaboração de seus relatórios conforme entender necessário. Explicou que os gráficos e resumos apresentados constituíam uma forma de facilitar a compreensão e tornar o processo de prestação de contas mais acessível aos conselheiros, destacando que a apresentação fazia parte da programação estabelecida no cronograma de atividades da diretoria executiva. Por fim, Luciano ressaltou que o Conselho possui total autonomia para estabelecer seu próprio calendário de reuniões, bem como para definir a forma de análise, apreciação e deliberação das matérias sob sua responsabilidade. Dando continuidade a segunda pauta, foi apresentada a evolução da Carteira de

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

Investimentos do IPREVIB no exercício de 2026, com destaque para a composição da carteira, os rendimentos obtidos e o comparativo com a meta atuarial. Até 31 de julho de 2026, o patrimônio investido do Instituto alcançou aproximadamente R\$ 101.072.614,39 (cento e um milhões, setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) apresentando no mês de julho um rendimento de R\$ 1.209.531,80 (um milhão, duzentos e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos) correspondente a uma rentabilidade de 1,20% (um virgula vinte por cento). Em relação à meta atuarial, considerando o período analisado, a meta estabelecida foi para o ano foi de 5,53% (cinco virgula cinquentena e três por cento), enquanto a carteira apresentou rentabilidade de 1,20%, (um virgula vinte por cento), alcançando 225,44% (duzentos e vinte e cinco virgula quarenta e quatro por cento) da meta atuarial mensal. Dessa forma, verifica-se que os investimentos apresentaram desempenho superior ao necessário para o cumprimento da meta estabelecida para o período. Quanto à composição da carteira, os investimentos permanecem concentrados em renda fixa, sendo aproximadamente 58,23% (cinquenta e oito vírgula vinte e três por cento) alocados no Art. 7º, inciso I, em fundos/classes de investimento compostos por 100% de títulos públicos ou ETF de títulos públicos, e 41,47% (quarenta e um vírgula quarenta e sete por cento) no Art. 7º, inciso V, em fundos/classes de investimento em renda fixa ou ETF. De modo geral, os resultados apresentados demonstram uma evolução positiva da carteira de investimentos do IPREVIB, com crescimento do patrimônio e desempenho superior à meta atuarial no período analisado, contribuindo para o fortalecimento financeiro e a sustentabilidade do Instituto. Em complementação ao que foi apresentado, o Srº Luciano ressaltou que os dados e valores constantes nos slides referentes aos investimentos correspondem à posição atual dos recursos existentes nas contas do IPREVIB, demonstrando a situação financeira e a composição da carteira no período analisado. Na oportunidade, a conselheira Solange Amorim explanou sobre os conhecimentos adquiridos durante o curso relacionado aos

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

investimentos, destacando a importância da capacitação para a compreensão e o acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários. Ressaltou, ainda, a experiência que o presidente Luciano vem adquirindo na gestão dos recursos do Instituto. A conselheira Ângela Silva complementou destacando a importância de uma gestão responsável e eficiente dos recursos previdenciários, considerando que decisões inadequadas podem ocasionar perdas nos investimentos. Ao final, foi reforçada a importância do acompanhamento contínuo dos investimentos, da análise dos resultados e da adoção de estratégias responsáveis, visando à segurança, rentabilidade e sustentabilidade dos recursos previdenciários do IPREVIB. O Presidente do Instituto informou ao Presidente do Conselho Deliberativo sobre a necessidade de contratação de uma consultoria especializada em investimentos, com o objetivo de auxiliar na análise, acompanhamento e gestão do patrimônio do IPREVIB, contribuindo para a tomada de decisões mais seguras e adequadas à política de investimentos do Instituto. Ressaltou, contudo, que a contratação da consultoria terá caráter de assessoramento, permanecendo a decisão final sob responsabilidade do gestor do Instituto, em conjunto com as deliberações e o acompanhamento dos Conselhos competentes. Na parte final da reunião, foram apresentados os encaminhamentos e as informações referentes às ações em andamento no IPREVIB, com destaque para a realização da Audiência Pública, a capacitação dos conselheiros, a situação do Certificado de Regularidade Previdenciária Emergencial e as medidas adotadas para regularização dos débitos previdenciários. Quanto à Audiência Pública, prevista inicialmente para o dia 25 de setembro de 2026, às 13h30, o Presidente do Instituto, Srº Luciano, informou que a realização da audiência ainda se encontra em análise, especialmente em razão da necessidade da participação de profissional de atuário para apresentação e esclarecimentos acerca da avaliação e da gestão atuarial do Instituto. O Srº Yrochi sugeriu, como alternativa, que o atuário participe por meio de videoconferência, possibilitando que eventuais questionamentos dos participantes sejam

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

encaminhados ao profissional durante a audiência para os devidos esclarecimentos. O Srº Luciano informou que analisará a sugestão e entrará em contato com o atuário para verificar a possibilidade de participação, bem como dará continuidade à organização das demais documentações necessárias, definindo posteriormente se a audiência será realizada na data inicialmente prevista ou, caso necessário, prorrogada. Foi destacada, ainda, a importância da capacitação dos conselheiros para o fortalecimento da governança e da gestão do RPPS, proporcionando atualização de conhecimentos, aperfeiçoamento técnico e maior segurança na tomada de decisões, em atendimento às exigências do Ministério da Previdência. Na oportunidade, foram apresentadas certificações já concluídas das conselheiras Maria Aparecida da Silva Guimaraes Reis, Elizabete Maria de Jesus Santos Silva, Solange Amorim Santana Passos e Iane Faustino da Silva Seles, demonstrando o avanço no processo de qualificação dos membros dos órgãos colegiados. Em relação ao CRP Emergencial, foi informado que o pedido anteriormente realizado pelo Instituto foi indeferido em razão de duas pendências principais: a necessidade de certificação dos conselheiros exigidos e a ausência de repasse das contribuições patronais da Câmara de Vereadores referentes ao período de agosto de 2025 a junho de 2026. Quanto às providências adotadas, foi esclarecido que os processos de certificação encontram-se em andamento e que as guias referentes às contribuições patronais foram emitidas e encaminhadas ao setor financeiro da Prefeitura, tendo o ente assumido a responsabilidade pela quitação dos respectivos valores. Dessa forma, o Instituto aguarda a conclusão das certificações e a regularização dos débitos para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização do CRP. Também foi apresentada a situação referente ao Termo de Acordo de Reparcimento. Autorizado por meio da Lei Municipal nº 447/2026, o Município de Ibicoara está autorizado a realizar o parcelamento e o reparcimento dos débitos junto ao RPPS – IPREVIB. Em decorrência da adesão ao Pró-Regularidade, foram formalizados os respectivos Termos de Adesão e de Parcelamento, contemplando o

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

reparcelamento de débitos anteriormente parcelados. O montante de R\$ 8.899.876,24 (oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) foi dividido em 300 (trezentas) parcelas mensais de aproximadamente R\$ 29.666,25 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com previsão de retenção/desconto diretamente no Fundo de Participação dos Municípios – FPM. O procedimento resultou na formalização do Acordo nº 01331/2026, que se encontra atualmente aguardando a conclusão da análise para sua efetiva formalização e regularização. Por fim, foi ressaltado que as medidas apresentadas têm como finalidade promover a regularização previdenciária do Município, fortalecer a governança, aprimorar a qualificação dos conselheiros e assegurar maior segurança e sustentabilidade financeira ao IPREVIB, permanecendo os encaminhamentos sob acompanhamento da diretoria executiva. Por fim, foi apresentada a informação referente ao 4º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, a ser realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, na cidade de São Paulo/SP. O Srº Luciano informou que foram disponibilizadas vagas para participação no evento, ressaltando a importância da presença dos conselheiros em congressos, cursos e demais eventos de capacitação, considerando a contribuição dessas oportunidades para o aprimoramento dos conhecimentos e para o fortalecimento da gestão e da governança do RPPS. As conselheiras interessadas em participar ficaram responsáveis por confirmar previamente sua intenção, para que fossem adotadas as providências administrativas necessárias relacionados à participação no evento. Na sequência, retomando o primeiro tópico da reunião, referente à apreciação dos demonstrativos e resumos apresentados acerca das contas dos meses de junho e julho de 2026, o Conselho Deliberativo, após os debates realizados, entrou em consenso pela aprovação das contas referentes ao bimestre, conforme os demonstrativos apresentados. Ficou ressaltado, ainda, que o Conselho Deliberativo permanece com plena autonomia para, sempre que necessário, convocar reuniões extraordinárias, solicitar documentos e informações

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

complementares, bem como elaborar seus pareceres e demais manifestações no exercício de suas atribuições, visando ao adequado acompanhamento e fiscalização dos atos e da gestão do Instituto. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da presente ata. Reaberta a sessão, foi lavrada a ata, a qual, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Ibicoara/Ba, 11 de agosto de 2026.

Lista de Presença Reunião Ordinária – 11/08/2026

Ângela Silva Barbosa
Elizabeth Maria de Jesus Santos Silva
Vanderlei Romão dos P.P.
Yraqui Costa Ferreira
Odelange Amorim Santana Passos
Gilmara Rocha dos Santos;
Luciano Aguiar da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

CÓDIGO DE ÉTICA

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, instituída pela Lei Municipal nº 101/2002 e reestruturada pela Lei Complementar Municipal nº 327/2022, no exercício de sua missão de gerir com transparência, eficiência e responsabilidade o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ibicoara/BA, aprova o presente Código de Ética.

Este Código observa os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88), as disposições da Lei nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Lei Complementar Municipal nº 327/2022, e tem por finalidade orientar a conduta dos membros do órgão de administração, do conselho fiscal, dos gestores, servidores e colaboradores do IPREVIB, promovendo a cultura da integridade, a proteção do interesse público e a preservação dos direitos dos segurados e dependentes.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Código de Ética estabelece os princípios, deveres, vedações e sanções aplicáveis a todos os membros dos órgãos de administração e controle, gestores, servidores e demais colaboradores do IPREVIB, doravante denominados coletivamente "agentes do IPREVIB".

Art. 2º – Para os efeitos deste Código, são considerados agentes do IPREVIB:

- I – O Gestor do RPPS;
- II – Os membros do Conselho Deliberativo;
- III – Os membros do Conselho Fiscal;
- IV – Os membros do Comitê de Investimentos;
- V – Os servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão no âmbito do IPREVIB;
- VI – Os colaboradores, prestadores de serviços e estagiários que atuem em nome ou por conta do Instituto.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 –
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

Art. 3º – A atuação dos agentes do IPREVIB deve sempre visar à proteção dos direitos previdenciários dos segurados e dependentes, à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do fundo, à destinação exclusiva dos recursos para fins previdenciários e à observância da legislação vigente, em especial da Lei Complementar Municipal nº 327/2022.

***Parágrafo único.** Os recursos do IPREVIB, incluídos os provenientes da taxa de administração de até 2% (dois por cento) fixada no art. 3º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 327/2022, somente poderão ser utilizados para as finalidades previdenciárias e administrativas expressamente previstas em lei, sendo nulo qualquer ato que deles desvie.*

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS ÉTICOS

Art. 4º – A atuação dos agentes do IPREVIB rege-se pelos seguintes princípios fundamentais:

- I – Legalidade: agir estritamente nos limites da Constituição Federal, da Lei nº 9.717/1998, da Lei Complementar Municipal nº 327/2022, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e das normas internas do Instituto;
- II – Moralidade: pautar a conduta pela honestidade, lealdade institucional e respeito às normas éticas que regem o serviço público previdenciário;
- III – Impessoalidade: tratar todos os segurados, dependentes e parceiros institucionais com isonomia, sem favorecimentos pessoais ou discriminações de qualquer natureza;
- IV – Publicidade e Transparência: assegurar a transparência nos atos e decisões, garantindo o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime, conforme disposto no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 327/2022, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal;
- V – Eficiência: buscar o melhor resultado na gestão dos recursos previdenciários, com racionalidade, economicidade e qualidade na prestação dos serviços;
- VI – Integridade: agir com probidade, recusando vantagens indevidas e evitando situações de conflito de interesses;
- VII – Responsabilidade: assumir as consequências das próprias decisões e omissões, respondendo pelos atos praticados no exercício das funções;
- VIII – Confidencialidade: guardar sigilo sobre informações e dados de natureza pessoal, atuarial, financeira ou estratégica a que tiver acesso em razão do cargo ou função;

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 –
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

IX – Sustentabilidade Atuarial: atuar sempre orientado pela preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, como garantia do cumprimento das obrigações previdenciárias presentes e futuras.

CAPÍTULO III – DEVERES DOS AGENTES DO IPREVIB

Art. 5º – São deveres dos agentes do IPREVIB:

- I – Zelar pelo patrimônio do Instituto, pela integridade do fundo previdenciário e pelos direitos dos segurados e dependentes;
- II – Atuar com diligência, responsabilidade e prudência na gestão dos recursos financeiros e previdenciários, observadas as diretrizes de investimento fixadas pela legislação aplicável ao RPPS;
- III – Garantir o pleno acesso dos segurados e dependentes às informações relativas à gestão do regime, nos termos do art. 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 327/2022;
- IV – Manter-se certificado, quando exigido pela legislação, e atualizado sobre a legislação previdenciária, financeira e administrativa aplicável ao RPPS, participando das capacitações previstas no art. 3º, §3º da Lei Complementar Municipal nº 327/2022;
- V – Comunicar, pelos canais competentes, qualquer irregularidade, desvio de conduta ou ato contrário a este Código ou à legislação vigente, inclusive eventual uso indevido da taxa de administração;
- VI – Declarar, quando convocado ou quando houver necessidade, eventuais situações de conflito de interesses, abstendo-se de participar da deliberação ou decisão correspondente;
- VII – Tratar com urbanidade e respeito os segurados, dependentes, demais servidores e qualquer pessoa com quem se relacione no exercício de suas funções;
- VIII – Prestar informações corretas, completas e tempestivas aos órgãos de controle interno, externo e aos segurados, nos termos da legislação;
- IX – Preservar o sigilo das informações obtidas em razão do exercício da função, ainda que após o término do vínculo com o Instituto;
- X – Colaborar plenamente com as auditorias atuariais, contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais, internas e externas, a que o IPREVIB se sujeita por força do art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 327/2022;

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 –
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

XI – Adotar todas as providências necessárias para a realização tempestiva da avaliação atuarial anual e do recenseamento previdenciário, nos termos da lei;

XII – Manter atualizadas e disponibilizadas ao público as informações sobre receitas e despesas do regime, conforme exigido pelo art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 327/2022.

CAPÍTULO IV – VEDAÇÕES

Art. 6º – É vedado aos agentes do IPREVIB:

I – Utilizar, desviar ou permitir o uso dos recursos previdenciários ou da taxa de administração para fins não previdenciários ou não previstos no art. 3º, §3º da Lei Complementar Municipal nº 327/2022, constituindo tal conduta utilização indevida de recursos previdenciários, na forma do §8º do mesmo artigo;

II – Utilizar informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou função para obter vantagem pessoal ou para terceiros, inclusive nas decisões de investimento dos recursos do RPPS;

III – Aceitar, solicitar ou receber presentes, vantagens, hospitalidades ou qualquer benefício de pessoas ou entidades que tenham ou pretendam ter interesse em decisões do Instituto, salvo brindes de valor simbólico conforme norma interna;

IV – Exercer atividade incompatível com o cargo ou que configure conflito de interesses, sem prévia declaração e autorização, nos termos da lei;

V – Atuar em nome do Instituto sem autorização ou fora das atribuições legalmente definidas;

VI – Divulgar informações sigilosas, pessoais, atuariais ou financeiras a que tenha acesso em razão do cargo ou função;

VII – Assinar documentos, pareceres, relatórios ou demonstrativos que contenham informações que sabe serem falsas, imprecisas ou que não reflitam a real situação financeira e atuarial do regime;

VIII – Praticar ato que importe em enriquecimento ilícito, desvio de recursos públicos ou lesão ao erário previdenciário;

IX – Obstar ou dificultar o acesso dos segurados e dependentes às informações sobre o regime, em violação ao direito previsto no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 327/2022;

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 –
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

X – Conceder, indeferir ou manipular benefícios previdenciários com base em critérios outros que não os legais, ou mediante fraude, dolo ou má-fé, sujeitando-se às penalidades do art. 13, §6º da Lei Complementar Municipal nº 327/2022;

XI – Omitir ou retardar indevidamente o atendimento de requerimento de segurados ou dependentes;

XII – Usar o cargo ou a influência institucional para obter vantagem em processos de contratação, investimento ou qualquer outra decisão administrativa do Instituto;

XIII – Participar de deliberação relativa a processo em que seja parte, parente ou que tenha interesse direto ou indireto;

XIV – Deixar de manter ou renovar a certificação obrigatória exigida para gestores e membros dos conselhos e comitê, nos termos do art. 3º, §3º da Lei Complementar Municipal nº 327/2022 e da regulação da Secretaria de Previdência.

CAPÍTULO V – CONFLITO DE INTERESSES

Art. 7º – Configura-se conflito de interesses quando o agente do IPREVIB se encontra em situação na qual seus interesses pessoais, patrimoniais, familiares ou profissionais possam influenciar, ainda que potencialmente, o exercício imparcial de suas atribuições, em especial nas decisões sobre investimentos, concessão de benefícios, contratações e auditorias.

Art. 8º – O agente que se encontrar em situação de conflito de interesses deve:

- I – Declarar imediatamente a situação ao superior hierárquico ou ao órgão competente;
- II – Abster-se de participar de qualquer deliberação, votação ou decisão relacionada;
- III – Registrar formalmente a ocorrência nos autos do processo ou ata da reunião.

Art. 9º – Constitui dever permanente comunicar ao órgão competente do Instituto a participação societária, a prestação de serviços ou qualquer outro vínculo que o agente mantenha com entidades que tenham ou pretendam ter relações com o IPREVIB, incluindo instituições financeiras, gestoras de recursos, consultorias atuariais e prestadores de serviços.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 –
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

CAPÍTULO VI – RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 10º – A violação das disposições deste Código sujeita o agente às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa previstas em lei:

- I – Advertência escrita;
- II – Recomendação formal registrada em prontuário ou ata;
- III – Representação ao órgão de controle interno ou externo competente;
- IV – Representação ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, à Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social ou a qualquer outro órgão competente, conforme a natureza da infração.

Art. 11º – A violação das vedações relacionadas ao uso indevido dos recursos previdenciários ou da taxa de administração configura infração grave, sujeita, além das sanções previstas neste Código, às penalidades previstas na Lei nº 9.717/1998 e às medidas cabíveis perante o Tribunal de Contas.

Art. 12º – A apuração das infrações a este Código seguirá o procedimento previsto na legislação aplicável, assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13º – A responsabilidade ética dos agentes do IPREVIB é independente da responsabilidade civil, penal ou administrativa, podendo ser apurada concomitantemente.

Art. 14º – São agravantes na aplicação de sanções:

- I – A reincidência;
- II – O dolo ou má-fé;
- III – O prejuízo financeiro ou previdenciário efetivo aos segurados ou ao fundo;
- IV – A posição hierárquica privilegiada do infrator.

Art. 15º – São atenuantes na aplicação de sanções:

- I – A confissão espontânea antes da instauração formal de procedimento;
- II – A reparação tempestiva do dano;
- III – A ausência de antecedentes disciplinares.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 –
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – Este Código de Ética será amplamente divulgado a todos os agentes do IPREVIB, por meio de afixação em local visível na sede do Instituto, publicação no sítio eletrônico oficial e comunicação direta aos membros dos órgãos colegiados.

Art. 17º – Este Código deverá ser revisado sempre que necessário, e pelo menos a cada dois anos, para adequação às mudanças na legislação previdenciária federal e municipal.

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do RPPS em conjunto com o Conselho Deliberativo do IPREVIB, observada a legislação vigente e os princípios previstos neste Código.

Art. 19º – Este Código de Ética entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO
AGUIAR DA
SILVA:94897
700515

Assinado de forma
digital por LUCIANO
AGUIAR DA
SILVA:94897700515
Dados: 2026.09.15
10:09:37 -03'00'

Ibicoara – Ba, 14 de setembro de 2026

LUCIANO AGUIAR DA SILVA
Diretor Presidente do Iprevib

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 –
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO PARCIAL DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA/BA".

O ANEXO II - CRONOGRAMA ATUALIZADO DE ATIVIDADES CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO II
CRONOGRAMA ATUALIZADO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Período de Inscrições	19/08/2026 – 18/09/2026
Último dia para pagamento do Boleto	21/09/2026
Edital de Homologação de Insritos e Convocação Para a Prova Objetiva.	25/09/2026
Aplicação das Provas Objetivas.	08/11/2026
Publicação do Gabarito Preliminar.	09/11/2026
Período de Interposição de Recursos Contra o Gabarito Preliminar.	10/11/2026 – 11/11/2026
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Gabarito Preliminar.	19/11/2026
Publicação do Gabarito Pós Recursos.	19/11/2026
Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	24/11/2026
Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva.	25/11/2026 – 26/11/2026
Resposta aos Recursos Interpostos Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	27/11/2026
Publicação de Resultado definitivo da Prova Objetiva.	27/11/2026
Publicação do edital de convocação da prova de títulos	01/12/2026
Período de envio dos títulos	03/12/2026 – 04/12/2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa – Prova de Títulos	07/12/2026
Período de Interposição de Recursos da Prova de Títulos	08/12/2026 – 09/12/2026
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato).	11/12/2026
Publicação do Resultado definitivo da Prova de Títulos	11/12/2026
Homologação do concurso	A critério do Município

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal e do INSTITUTO EXITTUS DE GESTÃO. Caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico <https://exittus.selecao.net.br/>

Gabinete do Prefeito, Licínio de Almeida/BA, em 14 de setembro de 2026.

RONY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****1. DO OBJETO E DOS CONTRATOS ABRANGIDOS:**

CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
TRATOR PEÇAS VCA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA	CONTRATO INEX041-03/2026

2. DO FUNDAMENTO:

Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

UNIDADE: 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS A INCLUSÃO

Em razão da presente inclusão, o contrato passará a possuir as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA; **UNIDADE:** 35001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, 36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

PROJETO ATIVIDADE: 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos contratos ora apostilados que não conflitem com o presente instrumento.

6. DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Maetinga, 28 de agosto de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**AVISO DE ADITIVO AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

CREDENCIAMENTO para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de transporte escolar de alunos, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: 17/09/2026 às 09h00min (horário local)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: 31/12/2026 às 16h00min (horário local)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao tema.

Informações por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, onde também poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE-COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**5º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.284.641/0001-67, através do seu prefeito, Sérgio Barros Moreira, torna público, o aditivo de linhas referente ao credenciamento nº 002/2026 que tem como objeto CREDENCIAMENTO para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a execução de serviços de transporte escolar de alunos, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

O aditivo é necessário para atender aos alunos que foram matriculados na rede de ensino posteriormente e que estão em localidades que ainda não havia disponibilidade da oferta do transporte escolar por não ter alunos matriculados.

As inscrições no credenciamento ficarão abertas durante o período de vigência do chamamento conforme previsto no edital, surtindo efeitos do momento da inscrição até o encerramento da vigência.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas no edital original e seus anexos, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Maetinga – BA, 15 de Setembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO I – PLANILHA COM ROTEIROS E VALORES**

Item	Tipo de Veículo	Localidades	Turno	KM DIARIO	Dias Letivos Previstos	V. da Diária	V. da Diária Mensal	V. Total
66	AUTOMÓVEL	FAZ SOBRADO E FAZ LAGOA DOS PORCOS	VESPETINO	21	70	R\$ 94,60	R\$ 1.892,00	R\$ 6.622,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ATA DE Nº04/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POÇÕES BAHIA.**

1 A reunião se inicia as 14: 30 horas do dia 30 de Abril de 2026, com a presença dos
2 seguintes conselheiros, Selma, Flávio, Janaina, Davi, Arlete, Walter e Uelio. Selma inicia
3 a reunião cumprimentando aos conselheiros presentes, anuncia que Flávio irá
4 apresentar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e o RAG do exercício de
5 2025 (Relatório Anual de Gestão). Flávio avisa que fará uma outra reunião, audiência
6 pública, para elaboração da LOA 2027(Lei Orçamentária Anual), onde estarão
7 presentes os coordenadores da secretaria de saúde, o conselho de saúde, o secretário
8 de saúde e outros convidados para apreciar algumas propostas pontuadas na
9 conferência de saúde e podendo sugerir algumas modificações pertinentes para o plano
10 municipal de saúde. Selma pergunta a Flávio se há uma resposta sobre a denúncia feita
11 por Mirla em relação à doutora Anny da UPA. Flávio relata que conversou com Carla
12 sobre essa denúncia e diz que em relação à falta de ética da doutora para com o esposo
13 de Mirla, ela sofrerá advertência verbal pois não colocou o paciente a um risco ou dano
14 grave, mas será advertida e em relação à recusa de olhar o resultado de exame, poderia
15 ter causado dano grave, visto que ao ser analisado pela outra médica, o exame
16 apresentava alteração e se a família não tivesse procurado outro estabelecimento de
17 saúde poderia ter acontecido o pior. Selma completa falando que se a família não
18 tivesse conhecimento da gravidade da situação e ser ágil na tomada de decisão ou se
19 não tivesse condições financeiras para o transportar a vitória da Conquista e custear os
20 exames, poderia ter sido fatal. Flávio comenta que conversou com Carla e disse que ela
21 merece uma punição dada pela diretoria médica da UPA e se ela quiser fazer uma
22 denúncia ao CREMEB, o órgão irá analisar o caso. Selma fala que a denunciante quer
23 uma retratação por parte da médica, não em valor financeiro, as de assumir o erro, pedir
24 desculpas porque a médica está mandando pessoas investigar o seu esposo fazendo
25 comentários que o mesmo é briguento. Janaina pergunta quem daria a punição nesse
26 caso, Flávio diz que é dada pela médica diretora, Flávio diz que sobre essa perseguição
27 foge do âmbito da secretaria, o que compete é em relação ao atendimento, quanto a
28 perseguição a família deverá registrar uma queixa na delegacia de polícia. Edjan
29 comenta que Mirla questiona sobre a medica não admitir que errou em constranger o

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ATA DE Nº04/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POÇÕES BAHIA.**

30 paciente e não olhar o resultado de exame realizado na UPA. Flávio diz que se a
31 diretoria da UPA aplicar uma advertência à médica, ela admitindo ou não o erro, é prova
32 suficiente que a secretaria não admite essa conduta. Selma fala que se realmente for
33 advertida, servirá de exemplo para demais profissionais da instituição. Edjan completa
34 dizendo que serve de espelho. Selma apresenta o senhor Uélio, presidente da
35 associação dos quilombolas, deseja boas-vindas e pede para que seja frequente nas
36 reuniões do conselho. Flávio então diz que na primeira reunião já irá levar boas notícias
37 para a comunidade quilombola e começa a falar sobre a portaria 10.345 de 13 de Março
38 de 2026, credencia municípios a fazer jus às transferências de recursos de incentivos
39 financeiros federais de custeio aos municípios e distrito federal referente às equipes,
40 serviços, programas e profissionais no que âmbito da atenção primária à saúde, Flávio
41 fala que os membros do conselho sabia que já tinha credenciado a comunidade
42 quilombola que pertencia ao posto João Bosco a ter uma equipe de atendimento local,
43 tendo três competências para contratar os profissionais e colocar para trabalhar, afirma
44 que num prazo de 60 dias terá um carro para transporte dos profissionais, uma unidade
45 de apoio, mantendo a que já está disponibilizada para atender a comunidade, um
46 técnico de enfermagem com 40 horas semanais de atuação, 4 profissionais de nível
47 superior com carga horária de 20 horas, uma higienizadora. Janaína questiona sobre a
48 possibilidade de contratar profissionais da comunidade para valorização pessoal e
49 retorno financeiro dentro da comunidade. Flávio inicia a apresentação do 3º Relatório
50 Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025 e do RAG 2025, consolidado anual (I, II e
51 III quadrimestre). O Relatório Anual de Gestão de 2025, prestação de contas oficial do
52 município de Poções, secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA. Consolidado das
53 ações dos resultados e indicadores de saúde referente ao exercício 2025 para
54 apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde. RAG é um instrumento oficial
55 de prestação de contas do gestor municipal de saúde ao Conselho Municipal de Saúde e
56 à sua cidade, consolida o planejamento executado durante o exercício, avaliando metas,
57 indicadores, e aplicação de recursos com fundamentação legal na lei 8080/8142, decreto
58 77501, portaria 2135 e a lei complementar 1141. Perfil demográfico: Poções possui uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES**

Rua Cardeal da Silva, 75 Centro
CEP: 45260-000 Poções – BA
e-mail: cmspocoeba@yahoo.com

ATA DE Nº04/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POÇÕES BAHIA.

59 população estimada em 50 642 habitantes, com distribuição etária heterogenia, a faixa
60 de 20 a 39 anos concentra o maior contingente populacional reforçando maior
61 quantidade de ações de saúde, enquanto há um crescimento relativo à população idosa
62 que exige ampliação dos cuidados. Flávio explica na pirâmide a população mais baixa
63 de 0 a 4 anos até a população idosa. Antigamente a maior população era de jovens e
64 no topo era idoso, com as mudanças e melhorias na qualidade de vida, a população
65 idosa começou a crescer enquanto as famílias diminuíram o número de filhos, assim, a
66 população jovem diminui e idosos passa a ter maior número. Uma população
67 envelhecida requer maior cuidado devido aos riscos de problemas cardiovasculares,
68 respiratórios, doenças crônicas, desgaste físico, neoplasias, dentre outros, por isso,
69 precisa de um olhar especial no cuidado dessa população. Janaina pergunta quem está
70 em maior número, homem ou mulher? Flávio responde que possui um total de 51 a 52%
71 de mulheres e 48 a 49% de homens, embora, segundo as estatísticas, nasce mais
72 homens do que mulheres, mas o número de óbito masculino é maior. Edjan pergunta se
73 o município tem esses dados, ela vai precisar fazer essa busca para um trabalho de
74 estudo. Flávio diz que o IBGE possui e pode ser consultado. Flávio continua a
75 apresentação informando que em 2025 Poções teve 543 nascidos vivos, esse é um
76 indicador fundamental para o monitoramento de ações pré-natal, parto e puerpério nas
77 unidades da atenção primária. Mortalidade infantil, foram registrados 12 óbitos infantis
78 de crianças menores de 1 ano de idade, dado que deve orientar o fortalecimento das
79 ações em puericultura, imunização e vigilância do recém-nascido. Esse dado é
80 equivalente a 22,1 mortos para cada 1000 nascidos vivos, é uma taxa alta que o
81 município precisa baixar. Morte materna deve ser todas notificadas para serem
82 analisadas as causas. Mortalidade geral, foram 408 mortos em 2025, cuja principais
83 causas foram, em 1º lugar as doenças do aparelho circulatório(AVC, AVE, infarto), 2º
84 lugar neoplasias sendo 16,9% câncer, as duas ONACON da região, possui capacidade
85 de 3000 pacientes cada, mas atendem cada uma um total de 10.000 pacientes, no 3º
86 lugar temos as doenças do aparelho respiratório 9,56%. Morte por causas externas
87 (acidentes, violências, envenenamento, dentre outros) totalizando 8,8%. Principais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES**

Rua Cardcal da Silva, 75 Centro.
CEP. 45260-000 Poções – BA
e-mail: cmspocoeshba@yahoo.com

ATA DE Nº04/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POÇÕES BAHIA.

88 causas de internação: das 4.288 internações registradas em 2025, 35% foram parto,
89 gravidez e puerpério, outras causas de internamento temos em 1º lugar as doenças do
90 aparelho digestivo, sendo casos clínicos e cirúrgicos, com as cirurgias eletivas de
91 vesículas no HSL, elevaram a taxa de internação em 22%, em 2º lugar causas externas
92 (acidentes, violência, envenenamento, dentre outros), em 3º lugar as doenças de pele e
93 tecido subcutâneo com 15% (verruga, manchas, cistos, etc), em 4º lugar internamento
94 para cirurgias do aparelho genitor urinário com cirurgias de próstata, fimose, vasectomia
95 em 5º lugar internamento com doenças do aparelho circulatório, maior causa de morte
96 com 12%, dos internamentos, não tem influência cirúrgica, porém, o índice está alto.
97 Produções da Atenção Primária: foram realizados 560.728 procedimentos em 2025
98 distribuídos em três quadrimestres, os resultados demonstram capilaridade na
99 consistência do território da APS municipal com destaques para as visitas domiciliares
100 realizadas pelos agentes comunitários de saúde, atendimento odontológico,
101 atendimentos individuais pelo enfermeiro e médico em visitas domiciliares. Atendimentos
102 individuais do I, II e III quadrimestre, sendo o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre
103 Anterior com 25.665 atendimentos de um total 78.920 atendimentos individuais em 2025.
104 Atendimento odontológico do III quadrimestre com 8.058 de um total de 23.614
105 atendimentos. Visitas domiciliares 44.406 de um total 131.334, totalizando 560.738
106 atendimentos. A produção odontológica apresentou crescendo 26% do I para o II
107 quadrimestre referente a ampliação da equipe de saúde bucal, as visitas domiciliares
108 tem um patamar elevado nos três quadrimestres, devido a atuação contínua dos
109 Agentes Comunitários de Saúde. Procedimentos ambulatoriais realizados no município
110 de Poções tem forte predominância de ações territoriais. Assistência multiprofissional e
111 diagnóstico com 124.133 visitas, 101.670 periodontia clínica, 91.994 atendimentos de
112 urgência ambulatoria, 76888 fisioterapias, 55.845 consultas médica de nível superior,
113 56.821 consultas com atendimentos de enfermagem, 43.284 fisioterapias e neurologia,
114 30.183 deslocamentos e ajuda de custo, 46.569 exames laboratoriais, 15.428
115 procedimentos hospitalares para residentes de Poções na rede SUS, 4.288
116 internamentos, sendo 3.894 em 2026 e 394 em 2024. Destaques hospitalar com 1.423

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ATA DE Nº04/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POÇÕES BAHIA.**

117 tratamentos clínicos e outras especialidades, 336 cirurgias do aparelho digestivo e
118 parede abdominal, 310 procedimento cirúrgico de pele, 280 atendimentos
119 osteomusculares, 243 consulta de acompanhamento completam os demais grupos em
120 nível hospitalar. A distribuição dos procedimentos confirma o perfil regional de Poções
121 para cirurgias eletivas e urgências de maior complexidade. Procedimentos hospitalares
122 realizados no próprio município tem forte concentração em procedimentos cirúrgicos,
123 obstétricos e de urgência demonstra capacidade resolutive da rede local, foram 1.069
124 cirurgias de pele e abdome, representando 30% da produção total em reduzir filas locais.
125 Saúde da mulher: foram realizados 268 partos em Poções, 166 atendimentos
126 ginecológicos, 171 internamentos em saúde mental. Cirurgias: 25% cirurgias de pele,
127 21% parede abdominal, 12% aparelho digestivo, 11% parto/nascimento, 9% atendimento
128 de urgência, 7% cirurgia de pênis/ fimose, 7% saúde mental. Síntese da produção
129 hospitalar municipal em procedimentos cirúrgicos: 572 pele, 490 parede abdominal, 282
130 pâncreas, 266 partos, atenção obstétrica, urgência e outras cirurgias, 202 urgência
131 geral, 171 urológica, 166 de outros procedimentos. Resolutividade hospitalar, produção
132 da atenção hospitalar, serviços referenciados pela regulação municipal sendo:
133 laboratório, fisioterapia, eletrocardiograma, ultrassonografia, ortopedia, radiografia,
134 psicologia, nutrição, ginecologia geral, psiquiatria. A produção da atenção especializada
135 reflete o suporte às equipes de saúde da família e a garantia de acesso ao diagnóstico e
136 terapias. Principais indicadores – Suporte diagnóstico: o município realizou 7.982
137 exames de patologia clínica consolidando com base da rede somada com 2.128
138 eletrocardiogramas, 1.820 ultrassonografias. Reabilitação e movimento: 2.210
139 fisioterapias e demandas. Consultas e especialidades: em 1º lugar as consultas em
140 ortopedia, com 1.468 consultas liderando a procura por especialista, na sequência temos
141 1.084 atendimentos ginecológicos. Rede de saúde mental em psicologia e psiquiatria
142 totaliza mais de 2,1 mil atendimentos. Atendimentos da policlínica regional: cardiologia
143 27%, endocrinologista 18%, gastro 16%, reumatologista 14%, oftalmologia 13%,
144 ortopedista 12%. A análise das consultas da policlínica regional revela especialidades
145 de maior demanda reprimida para acompanhamento, sendo 446 cardiologia, aliado com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ATA DE Nº04/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POÇÕES BAHIA.**

146 a alta mortalidade por problemas circulatórios , provocando a gestão a buscar suporte
147 especializado. Endocrinologia 300, gastroenterologia274, sendo prioridades na rede
148 especializada regional. Autorização de cirurgias eletivas com recurso municipal: como o
149 município tinha pouco recurso para cirurgias eletivas, foi feito uma reunião na DIRES e
150 foi votado para a aplicação do recurso em oftalmologia visto que os prestadores de
151 serviços não aceitaram a tabela SUS, o único que era viável foi o hospital de olhos,
152 assim, todo o recurso municipal foi destinado ao atendimento oftalmológico. Outras
153 cirurgias estão sendo realizadas por conta do governo federal que enviou recursos aos
154 estados para diminuir filas no estado e municípios. O recurso do município foi ara
155 atendimento oftalmológico, 56% catarata, 28% capsuloscopia, pterígio, estrabismo,
156 trabeculoplastia. Contrato CMAE: contrato com parceria em Vitória da Conquista,
157 oftalmologia, cirurgia urológica, cirurgia oncológica, mastologia, cirurgia cardíaca.
158 Produção de urgência e emergência foram 45.290 atendimentos, desses 40.090 foram
159 na UPA, 4.207 para SAD, 993 para o SAMU. Evolução por quadrimestre: o II
160 quadrimestre concentrou maior volume de urgência e emergência, seguido do I
161 quadrimestre com 14 mil atendimentos e o III quadrimestre com 13. 622 , sendo este
162 terceiro com menor número de atendimentos. Componente hospitalar domina a
163 produção com 88,5 % do total, reforçando o papel central da estrutura hospitalar no
164 município. Produção da atenção psicossocial 11.128 atendimentos no CAPS. Assistência
165 farmacêutica evolução e análise: apresentou crescimento expressivo durante o ano, com
166 aumento de 32% do I ao III quadrimestre, evidenciando o acesso aos medicamentos no
167 total de 2.754.050 dispensações de medicamentos na farmácia básica, especializada na
168 garantia do cuidado da saúde da população de Poções. Produção de vigilância em
169 saúde: 182.405 procedimentos de vigilância em saúde, 141.252 visitas para controle de
170 vetores pelo centro de endemas, 35.128 vacinas, 1.070 diagnóstico laboratorial de
171 agentes de interesse público. Ação de resposta de notificação: 1.118 busca ativa de
172 vacinas, 929 inpeção sanitária, 873 investigações, 569 notificações de doenças. Exame
173 consolidado na produção de serviços do SUS 2025: foram realizados 732.430
174 procedimentos ambulatoriais, com destaque às visitas domiciliares com 124.133 visitas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ATA DE Nº04/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POÇÕES BAHIA.**

175 4.288 procedimentos hospitalares de residentes do município com destaque ao
176 tratamento clínico, 1.423 internamentos clínicos. Procedimentos hospitalares do
177 município com destaque às cirurgias 579, urgência e emergência 45.290, sendo 40.090
178 atendimentos UPA, 11.122 atendimentos em atenção psicossocial CAPS, 2.774.050
179 dispensações de medicamentos, com destaque ao III quadrimestre que teve 1.087.288
180 dispensações, superando o I e o II quadrimestre, vigilância em saúde 182.045 e controle
181 vetorial 141.252 atendimentos. Panorama geral da força de trabalho do SUS por
182 profissionais de saúde no trabalho do SUS: 92 Agentes comunitários de Saúde com
183 nível estatutário público, 93 profissionais de nível médio, desses, 65 são contratos
184 temporários, 38 médico sendo 3 autônomos bolsistas, 6 enfermeiros com nível
185 estatutário, 29 contrato temporário e 3 autônomo bolsista, 8 profissionais de nível
186 superior estatutário, 60 contrato comissionado sendo 3 autônomo bolsista, somando um
187 total de 71, gerando um total de 400 funcionários. Isso refere a estabilidade de 100%
188 dos agentes comunitários de saúde, alta dependência do nível autônomo bolsista para
189 médicos evidenciando os desafios na fixação do interior em oportunidade de concurso,
190 154 postos de contrato temporário e comissionado, sinaliza a necessidade de
191 planejamento para novos concursos público. Rede física: a rede municipal de saúde é
192 composta por estabelecimentos de saúde de diferentes natureza de gestão,
193 conformando com a estrutura plural e articulada para oferta de serviços ao cidadão,
194 sendo 23 estabelecimentos com gestão municipal direta, 7 gestão dupla, federal e
195 municipal, 4 estabelecimentos privados e credenciados. Rede física de prestadores ao
196 SUS: 13 postos de saúde, 1 unidade básica, 1 hospital geral, 1 UPA, 1 policlínica, 1
197 central de regulação, 1 CAPS, 2 farmácias, 1 laboratório, 1 unidade móvel de urgência.
198 Programação anual de saúde 2025- metas com melhor desempenho: cobertura de
199 estratégia de saúde da família 100% cumprido, manutenção das equipes na APS 100%
200 cumprido, custeio da APS 98,79 % cumprido, tuberculose com 100% cura, hanseníase
201 100% diagnóstico e cura com 3 casos não identificado, cadastro no conselho do SIAPS,
202 caso tenha mudanças precisa atualizar, programação anual de saúde elaborada,
203 relatório residual e agentes infectantes 100%, avaliação nutricional PSE 90%, atividade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ATA DE Nº04/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POÇÕES BAHIA.**

204 coletiva de alimentação saudável PSE 100%, atividade coletiva de práticas corporais
205 100%. Metas parcialmente alcançadas no incremento da APS: cobertura de ACS 79% a
206 meta é 100%, citopatológico 27% a meta é 80%, mamografia de 50 a 69 anos 17% a
207 meta é 40%, gestante que cumpriu ao menos 6 consultas pré-natal 67% a meta é 80%,
208 acompanhamento de gestante cadastrada 87% a meta é 100%, atendimento de
209 classificação de risco na UPA foram 3.315, a meta é 4.500, capacitação em urgência e
210 emergência 13% são capacitados, acompanhamento de hipertenso 29%, a meta é 80%,
211 acompanhamento de diabéticos 22%, a meta é 80%. Metas não alcançadas:
212 capacitação de conselheiros 0%, implantação da auditoria 0%, implantação de academia
213 da saúde 0%, acompanhamento de dados de criança com obesidade 0%, implantação
214 do centro de especialidades odontológica 0%, equipes de profissionais de saúde mental
215 0, construção da sede do CAPS 0%. A programação anual de saúde de 2025 apresenta
216 saldo positivo em gestão, atenção primária e vigilância, mas evidencia necessidade de
217 maior avanço em infra estrutura, participação social, educação permanente e metas
218 assistenciais e estratégicas. A execução orçamentária e financeira teve receita de 104,6
219 milhões, aplicação de 16,35% em saúde, sendo o mínimo constitucional 15%, desses
220 104,6 milhões, 17,1% foram de recursos próprios, superando o mínimo constitucional,
221 assistência hospitalar e ambulatorial foram 14,9%, pessoal e carros foram 21,6%,
222 transferências 23,6%, outras despesas 0,63%. Despesas em saúde 40.656 milhões:
223 transferência intergovernamental 90%, tudo que gasta na saúde são transferências do
224 governo federal ou estadual. Assistência hospitalar e ambulatorial 14.900.000,00, maior
225 concentração em pessoal e encargos social com 53,6% da despesa total em saúde, o
226 gasto percapta por habitante é de 800 reais ao ano. Cumprimento constitucional e
227 sustentabilidade: o mínimo constitucional exigido é 15%, foi aplicado em 16,35%,
228 superando as expectativas com 1.415.000.00 da composição com recursos próprios co
229 dependência de transferência de 90,38% totalizando 41.659 milhões. Análise e
230 considerações gerais no avanço e desafios do exercício de 2025: a leitura e análise do
231 RAG aponta pontos relevantes na atenção à saúde na gestão fiscal ao mesmo tempo
232 que desafios estruturais demanda continuidade de ações e comprometimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES**

Rua Cardeal da Silva, 75 Centro.
CEP: 45260-000 Poções – BA
e-mail: cmspocoeba@yahoo.com

ATA DE Nº04/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POÇÕES BAHIA.

233 institucional, os avanços alcançados foram cumprimento mínimo, produção assistencial
234 aumenta a produção de serviços e fortalecimento da APS, como porta de entrada
235 preferencial do SUS com 100% de cobertura de estratégia e saúde da família e
236 ampliação de consultas especializadas, exames, diagnósticos e atuação estratégica na
237 central de regulação. Desafios identificados: tempo de espera, filas para especialidades
238 específicas ainda enfrenta barreiras de acesso para a população. Vazios existenciais:
239 lacunas em determinada linha do cuidado que compromete a integralidade da atenção.
240 Infra estrutura e tecnologia: há necessidade de melhorias nos atendimentos
241 humanizados, estrutura nas unidades e informatização dos serviços. Déficit de
242 especialistas: insuficiência de profissionais especializado em determinada área dentro
243 do território. Insuficiência financeira: 90,28% de dependência financeira de recursos
244 intergovernamentais. Recomendações para o próximo exercício: com base em análise
245 do RAG, a secretaria de saúde apresentou a análise de 4 eixos estratégicos para
246 orientar o próximo ciclo de gestão, fortalecimento da atenção básica com maior
247 cobertura em áreas vulneráveis, qualificar acolhimento, fortalecer grupos com busca
248 ativa baseada em evidência, fortalecendo o atendimento na unidade básica, investir em
249 estruturas das UBSs, reformar, ampliar e equipar as unidades para garantir qualidade do
250 trabalho e atendimento resolutivo para a população adscrita. Sustentabilidade financeira
251 e tecnologia: reduzir dependências das transferências intergovernamentais e ampliar co-
252 financiamento e buscar recursos adicionais, utilizar processos de compra e licitações em
253 saúde e manter cumprimento rigoroso da lei complementar 1.141 e qualificar a gestão
254 nos fundos de saúde. Infra estrutura e tecnologia: reformar e adequar as unidades de
255 saúde, adquirir equipamentos médico-hospitalares, qualificar sistemas de informação
256 em saúde, investir em tele medicina e tele saúde, modernizar a frota de veículos da
257 secretarias. Controle social e participação popular: capacitar conselheiros, oferecer
258 formação continuada aos membros do conselho municipal de saúde, valorizar a
259 participação do controle social sobre as políticas públicas de saúde, ampliar canais de
260 participação e diversificar os mecanismos de escuta da população em conferência de
261 saúde, ouvidoria e participação comunitária, fortalecer transparência ativa na divulgação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES**

Rua Cardinal da Silva, 75 Centro.

CEP: 45260-000 Poções - BA

e-mail: cmspocoeshba@yahoo.com

ATA DE Nº04/2026 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POÇÕES BAHIA.

262 de informação sobre o SUS e principal execução, orçamento e resultados assistenciais
 263 mais acessíveis à população. Prestação de contas do exercício 2025: concluída a RAG
 264 2025 da secretaria municipal de saúde de Poções, foi elaborado conforme os dados
 265 validados dos sistemas oficiais do SUS em conformidade com as diretrizes do DIGISUS
 266 e com as exigências legais da lei complementar 1.141 de 2012. Compromisso
 267 institucional: a gestão é transparente com cumprimento constitucional e compromisso
 268 com a qualidade, o controle social com o conselho municipal de saúde é protagonista na
 269 apreciação, deliberação no cumprimento das políticas públicas de saúde. Próximo ciclo,
 270 as recomendações apresentadas para o planejamento do exercício de 2026, conforme
 271 equidade nas atividades de sustentabilidade do SUS. Ao final do relatório apresentado
 272 por Flavio. Selma pergunta aos conselheiros se aprovam 3º Relatório Detalhado do
 273 Quadrimestre Anterior 2025 e o RAG 2025, e todos os membros presente aprovaram
 274 com unanimidade. Não havendo mais nada a declarar, a reunião terminou às 17 horas.

275 *Silvia Santos de Oliveira*
 276 *Walter Marques Batista*
 277 *Fernanda Bello Lopes*
 278 *Nilio Lopes da Fonseca*
 279 *Flávio Augusto Gonçalves D'Antônio*
 280 *Andre Luis Moreira*
 281 *David Mouta*
 282 _____
 283 _____
 284 _____
 285 _____
 286 _____
 287 _____
 288 _____
 289 _____
 290 _____
 291 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N. °311/2026****DE 15 de setembro de 2026.**

EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como nos princípios que regem a Administração Pública:

DECRETA:

Art.1º-Fica constituída a Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, conforme Edital nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A comissão do Processo Seletivo Simplificado como segue:

- Presidente: Ivaneide Almeida Braga – Matrícula nº106.7372
- Membro: Gesse Micaele Braga - Matrícula nº 7372.
- Membro: Elane Botelho Moura - Matrícula nº 6537.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de Setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ORLEIDE PACHECO GOMES RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N. °312/2026****DE 15 de setembro de 2026.**

EMENTA:CONSTITUI COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como nos princípios que regem a Administração Pública:

DECRETA:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Candidatos do Processo Seletivo Simplificado, a serem contratados por tempo determinado, conforme Edital nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado como segue:

Membros Titulares:

- Presidente: Bruna Renata Santos Ramos – Matrícula nº1453
- Membro: Ailana Graziela de Araújo Silva Brito - Matrícula nº 6540
- Membro: Ludmille Souza Silva Amorim – Matrícula nº 7325
- Membro: Vitor Fernando Silva Volejo - Matrícula nº 7297

Membro Suplente

- Membro: Marília da Penha dos Santos - Matrícula nº 1181

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Gabinete da Prefeita, 15 de Setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

ORLEIDE PACHECO GOMES RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 415/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12.

CONTRATADA: POCOES DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA (CNPJ: 68.333.367/0001-60).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Água mineral, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lote 02).

Valor do contrato: R\$ 21.479,00 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

Data de Assinatura: 11 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 419/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no **CNPJ sob o nº15.364.207/0001-12**.

CONTRATADA: NILTON SILVA DE OLIVEIRA (CNPJ: 32.110.448/0001-54).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lote 01).

Valor do contrato: R\$ 61.957,04 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

Data de Assinatura: 11 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 418/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12.

CONTRATADA: MAIS DOCE MAIS LTDA (CNPJ: 34.548.821/0001-89).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07).

Valor do contrato: R\$ 359.744,25 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Data de Assinatura: 11 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 417/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no **CNPJ sob o nº15.364.207/0001-12**.

CONTRATADA: MAIS DOCE MAIS LTDA (CNPJ: 34.548.821/0001-89).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Açougue, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lote 05 e 06).

Valor do contrato: R\$ 21.412,60 (vinte e um mil e quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 11 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 416/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12.

CONTRATADA: GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI (CNPJ: 41.511.926/0001-29).

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Açougue, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lote 03 e 04).

Valor do contrato: R\$ 138.544,10 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 11 de setembro de 2026.

Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 051/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 226/2026

II. O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 18/9/2026, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopoco2021@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções/BA**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I** - Proposta de Preços;
- 1.2.2 ANEXO II** - Declarações Complementares;
- 1.2.3 ANEXO III** - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentaria: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0203 - Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Atividade/Projeto: 2.006 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Unidade Orçamentária: 0204 - Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento as manifestações e atividades culturais

Dispensa de Licitação nº 051/2026 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças
Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenv. Rural
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenv. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural
Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade/Projeto : 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaopoco2021@gmail.com, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 18/9/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e

Dispensa de Licitação nº 051/2026 - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1.** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2.** Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3.** Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4.** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2.** Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade**

Dispensa de Licitação nº 051/2026 - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 15 de setembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Dispensa de Licitação nº 051/2026 - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026****ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções/BA.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções/BA	200	HORAS		

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa _____
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezois anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20 ____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM REFERENTE AOS EVENTOS LIGADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES/BA.
--------	---

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Prestação De Serviço De Divulgação Em Carro De Som, Locução E Gravação De "Spot" Referente Aos Eventos Ligados Às Secretarias Municipais.

Natureza do Objeto: Serviços temporários devido as demandas existentes nas secretarias do município.

Quantitativos: O quantitativo descrito abaixo, foi estimado levando em consideração as contratações similares no ano de 2024 realizadas pela administração municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01.	Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções/BA.	200	HORAS

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência até 12 (doze) meses, compreendendo as etapas de execução do serviço.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A fundamentação da contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

referindo-se à dispensa de licitação para serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Decreto Nº 12.807, DE 29 de dezembro de 2025, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, contido no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Considerando que o objeto deste termo se trata de uma contratação rotineira e de conhecimento da Administração, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) de acordo o art. 29, § 5º:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação institucional por meio de carro de som, com fornecimento de equipamento de áudio compatível, veículo automotor em boas condições de uso e motorista capacitado. O serviço incluirá a execução de mensagens previamente definidas pela Administração Municipal, com roteiros de circulação abrangendo áreas urbanas e rurais, em horários estratégicos.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento das ações a serem divulgadas, a partir das solicitações e cronogramas estabelecidos pela Secretarias Municipais. Em seguida, a empresa contratada deverá realizar a gravação ou recebimento dos áudios padronizados, respeitando as diretrizes e conteúdos aprovados previamente pelo setor demandante.

Posteriormente, o serviço será executado com a circulação do carro de som em dias, horários e localidades definidos em comum acordo com a administração, contemplando tanto a zona urbana quanto a rural do município, conforme a necessidade de cada setor demandante.

Durante toda a execução do contrato, a empresa deverá assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos, a clareza das mensagens veiculadas, o cumprimento das rotas e horários, bem como o atendimento a eventuais ajustes solicitados pelas Secretarias.

Ao final do contrato, encerra-se o ciclo de vida com a entrega dos relatórios de execução contendo o registro dos dias, horários, trechos percorridos e mensagens veiculadas, além da avaliação dos resultados alcançados, contribuindo para a transparência e controle da administração pública.

Dispensa de Licitação nº 051/2026 - 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4) Requisitos da contratação:

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2- Sustentabilidade

4.3- A aquisição dos itens deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.4- A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7- Todos os serviços prestados devem atender às especificações técnicas elaboradas no Termo de Referência, garantindo qualidade, eficiência e segurança para os usuários.

4.8- A empresa deverá garantir que os serviços sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, com a possibilidade de execução de entregas emergenciais, quando necessário, com prazos reduzidos, sempre que houver urgência comprovada;

4.9- Comprovar experiência anterior na prestação de serviços de divulgação em carro de som, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.10- Dispor de equipe qualificada, incluindo operador do veículo e locutor, quando necessário, com domínio da língua portuguesa e boa dicção.

4.11- Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.12- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em objetos de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.13- Responsabilizar-se pela entrega dos itens, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

4.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.15 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na realização deste objeto com a devida comprovação;

4.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

4.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho

Dispensa de Licitação nº 051/2026 - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

noturno, perigoso ou insalubre;

4.18 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.19 – A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

4.20 - Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

4.21 - Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do serviço.

4.22 - Garantia de Entrega: Mecanismos de garantia de entrega dentro do prazo acordado, com penalidades em caso de atraso não justificado.

4.23 – Caso necessário a utilização de mão de obra para realização do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ela responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas.

4.24 - Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente

4.25 - Os os itens entregues deverão atender aos padrões de qualidade técnica e precisão exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.

4.26 - Garantia de suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.

4.27 - Cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipulados pela administração municipal.

4.28 - Se durante a execução do objeto forem identificadas falhas ou irregularidades, a empresa deverá adotar as medidas corretivas imediatas para sanar o problema. A Administração Municipal poderá solicitar ajustes no processo ou a substituição de materiais que não atendam aos padrões estabelecidos. A empresa deverá se comprometer a corrigir qualquer falha dentro de um prazo estipulado pela fiscalização e sem qualquer custo a administração municipal.

4.29 - A empresa contratada deverá realizar a entrega do serviço nos locais indicados pela secretaria municipal de saúde, dentro do cronograma programado pela Administração.

4.30 - A empresa deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para:

- Realizar as divulgações conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretarias.
- Garantir que o serviço ocorra em dias úteis, fins de semana ou feriados, conforme necessidade e planejamento das campanhas.

4.31 - Obrigações da Contratada:

- Manter os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.
- Substituir, sem ônus adicional, qualquer equipamento ou veículo que apresentar falha ou ineficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Garantir que as mensagens divulgadas respeitem os conteúdos autorizados pela administração pública, vedada a inserção de mensagens não autorizadas.

4.32 – Possuir registro ou licença junto ao órgão municipal competente para circulação de carro de som, em conformidade com a legislação ambiental e de trânsito.

4.33 - Responder por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

4.34- Assegurar que a atividade de divulgação não coloque em risco a segurança de pedestres, motoristas e colaboradores envolvidos.

4.35 – O prazo para início do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato pela empresa contratada.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato será orientada para garantir a entrega eficiente dos serviços de divulgação sonora, assegurando que os resultados pretendidos — ampla disseminação de informações institucionais à população de Poções – BA — sejam atingidos desde o início até o encerramento do contrato. O modelo adotado seguirá as seguintes etapas:

➤ **Planejamento e Programação Inicial**

- Reunião inicial entre a contratada e a fiscalização designada para alinhar as diretrizes, rotas, horários, conteúdo das mensagens e demais aspectos operacionais.
- Entrega do cronograma preliminar de veiculações pela contratada para validação da contratante.

➤ **Solicitação de Serviços**

A execução dos serviços será demandada por meio de ordens de serviço emitidas pela Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo as seguintes informações:

- Texto ou áudio a ser veiculado;
- Localidades e bairros a serem percorridos;
- Datas e horários da execução;
- Indicação se haverá locução ao vivo ou reprodução de áudio gravado.

➤ **Execução da Divulgação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- A contratada deverá executar os serviços conforme solicitado, utilizando veículo com sistema de som em pleno funcionamento, obedecendo às normas de trânsito, de segurança e de respeito à ordem pública.
- A circulação deve ser feita de forma a garantir o máximo alcance da mensagem, considerando as características geográficas e populacionais de cada região do município.
- As divulgações poderão ocorrer nos turnos matutino, vespertino ou noturno, inclusive em finais de semana ou feriados, de acordo com a necessidade.

➤ **Acompanhamento e Fiscalização**

- O serviço será acompanhado por servidor designado pela administração pública que fiscalizará o cumprimento das rotas, horários, qualidade da sonorização e fidelidade da mensagem transmitida.
- Eventuais ocorrências ou falhas serão registradas e comunicadas à contratada para correção imediata.

➤ **Relatórios de Execução**

- Ao final de cada mês ou período de referência, a contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo:
 - Datas e horários das divulgações;
 - Roteiros percorridos;
 - Tipo de conteúdo veiculado;
 - Nome do operador/locutor responsável;
 - Registro fotográfico (quando solicitado).

➤ **Encerramento do Contrato**

- O contrato será encerrado após o cumprimento integral das obrigações previstas, mediante conferência da execução dos serviços, avaliação do desempenho da contratada e aprovação final dos relatórios pela fiscalização.
- Eventuais pendências deverão ser regularizadas antes do recebimento definitivo e do pagamento final.

Este modelo de execução garantir previsibilidade, eficiência, controle e transparência em todas as fases da execução do contrato, alcançando toda a população com eficiência, economicidade e transparência, conforme os princípios da Administração Pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

Dispensa de Licitação nº 051/2026 - 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

Dispensa de Licitação nº 051/2026 - 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ordenador da pasta para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7) Critérios de medição e de pagamento:

- Medição: A medição será feita mensalmente
- Percentual de Pagamento: O pagamento será feito de forma mensal.
- Prazo: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega da nota fiscal

7.1. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante a apresentação de notas fiscais e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS) correspondentes. Os pagamentos ocorrerão conforme as condições a seguir:

- Faturas: A empresa deverá emitir notas fiscais mensais, com a discriminação detalhada dos serviços prestados.
- Validação das Faturas: As faturas serão submetidas à validação pelo Fiscal de Contrato, que confirmará a execução dos serviços de acordo com os critérios de medição estabelecidos.
- Condicionais: O pagamento estará sujeito à verificação do cumprimento das metas e entregas acordadas, e a Prefeitura poderá reter o pagamento caso haja inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

7.2. Penalidades por Descumprimento dos Prazos

Caso a empresa não cumpra os prazos para a entrega dos serviços ou os critérios de qualidade, será aplicada a penalidade de multa por descumprimento.

Este modelo de critérios de medição e pagamento visa garantir que a Prefeitura Municipal de Poções - BA pague pelos serviços prestados de forma justa e de acordo com os resultados efetivamente entregues, assegurando a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Dispensa de Licitação nº 051/2026 - 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Crítérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em pesquisa de preço diretamente com fornecedores, através de solicitação formal de cotação, visto que a pesquisa realizada no banco de preços não apresentou dados fidedignos

No que se refere a memória de cálculo, foi considerado o valor a receber pelo serviço e os tributos a serem pagos pela empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de divulgação em carro de som referente aos eventos ligados à Prefeitura Municipal de Poções/BA.	200	HORAS		

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado:

R\$ xxxxx (xxxxx).

Memórias de Cálculo

No que se refere a memória de cálculo, foi considerado o valor a receber pela prestação dos serviços e os tributos a serem pagos pela empresa contratada.

Dispensa de Licitação nº 051/2026 - 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0203 - Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Atividade/Projeto: 2.006 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Unidade Orçamentária: 0204 - Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento as manifestações e atividades culturais
Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças
Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural
Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade/Projeto : 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2026 – SMEP

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização “ALFALETRAR POÇÕES”, e, nomeia seus membros.

A Secretária Municipal de Educação de Poções, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O disposto no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que busca conjugar esforços da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para garantir o direito à Alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, tendo entre seus princípios a colaboração entre os entes federativos e o fortalecimento das formas de cooperação entre os diferentes níveis de governo;
- A necessidade de alinhar as políticas, programas e ações municipais às diretrizes estaduais nacionais de alfabetização;
- A importância da construção participativa da Política Municipal de Alfabetização, como instrumento norteador das ações locais voltadas ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- A necessidade de regularizar o funcionamento e as atividades do Grupo de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização (GT-PMA), que iniciou suas funções no dia 07 de julho de 2026, voltados a formulação da Política Municipal de Alfabetização de Poções -BA – “ALFALETRAR POÇÕES”.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, em caráter provisório, o Grupo de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização (GT-PMA), com a finalidade de planejar, discutir, propor e acompanhar as ações voltadas à formulação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Poções – BA – “ALFALETRAR POÇÕES”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º – Nomear os integrantes do Grupo de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização:

- a) Coordenação Geral do Núcleo Técnico Pedagógico: Deusdinéia Serra Borgens Costa, que responderá pela Coordenação do GT;
- b) Articuladora Municipal do CNCA: Amanda Barbosa Oliveira, que responderá pela Articulação do GT;
- c) Coordenadora Técnica Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Fernando Rodrigues Santos, que responderá pela Secretaria do GT;
- d) Coordenadora Técnica Pedagógica da Educação Infantil: Andréia Oliveira da Silva Moreira
- e) Presidenta do Conselho Municipal de Educação: Patrícia Rita de Novaes
- f) Coordenador Técnico Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos: Nívia Oliveira Lima de Brito
- g) Diretor Escolar: Claudete Leite Amorim
- h) Representante da APLB: Adriana Silva Soares
- i) Coordenadora Pedagógica Escolar: Vânia Muniz Figueiredo
- j) Professor dos Anos Iniciais: Letícia Souza Bastos
- k) Coordenador Técnico Pedagógico da Educação do Campo: Atos Nolasco Sampaio

Art. 3º – Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Realizar estudo e análise de políticas e programas de alfabetização em âmbito nacional, estadual e municipal;

II – Acompanhar a implementação e a efetividade da Lei que instituiu a Política Municipal de Alfabetização;

III – Promover o diálogo entre diferentes segmentos da comunidade escolar e órgãos de gestão educacional;

Art. 4º – Do Funcionamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Grupo de Trabalho se reunirá periodicamente, conforme calendário previamente estabelecido, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante solicitação de sua coordenação.

Art. 5º – Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros e administrativos retroativos a dia 07 de julho de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Poções – BA, 11 de setembro de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 010/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS – SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
PROTOCOLO	Processo	Validade
38.26	2026-032/AA-010	15/09/2027
Data de expedição: 15/09/2026		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997 e a Lei Municipal 205 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, com pareceres técnicos favoráveis, resolve:

ART.1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, a VANILIA DANTAS RAMOS GOTTSCHALL, para supressão de 01 indivíduo da espécie *Schinus molle* conhecido popularmente por "Aroeira Salsa" devido ao fato de o indivíduo estar oferecendo riscos aos pedestres e residências adjuntas, ao longo da Rua Rio Brumado, 134, Centro de Rio de Contas, Bahia, mediante a legislação vigente e da condicionante:

- I. Repor impreterivelmente, 01 INDIVÍDUO para cada um retirado, imediatamente após o corte, no mesmo local ou em área contígua.

ART.2º Manter esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos aos cumprimentos dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização a nível municipal e estadual.

ART.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Contas, 15/09/2026.

Vinicius Antônio Abreu Pires
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas

Vinicius Antônio Abreu Pires
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto N° 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 011/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS – SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
PROTOCOLO	Processo	Validade
39.26	2026-033/AA-011	15/09/2027
Data de expedição: 15/09/2026		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997 e a Lei Municipal 205 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, com pareceres técnicos favoráveis, resolve:

ART.1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, a ROSE VANIA FARIAS VIANA, para supressão de 01 indivíduo da espécie *Azadirachta indica* A. Juss conhecido popularmente por "Nim" devido ao fato de os indivíduos estarem oferecendo riscos aos pedestres e residências adjuntas, ao longo da Rua Dr. Arnulfo Gottshall, 176, Sossego, Centro de Rio de Contas, Bahia, mediante a legislação vigente e da condicionante:

- I. Repor impreterivelmente, 01 INDIVÍDUO para cada um retirado, imediatamente após o corte, no mesmo local ou em área contígua.

ART.2º Manter esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos aos cumprimentos dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização a nível municipal e estadual.

ART.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Contas, 15/09/2026.

Vinícius Antônio Abreu Pires
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio de Contas

Vinícius Antônio Abreu Pires
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto N° 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DECRETO - CRÉDITO ESPECIAL (Nº 50/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO

DECRETO Nº 50 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 387 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Abre **CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**
no valor total de **R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 387 de 25 de agosto de 2026, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%**

3.3.90.39.00 / 15460000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
4.4.90.52.00 / 15460000 - Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
Total por Ação:	385.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	385.000,00
Total Suplementado:	385.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso I.

Fonte de Recursos	Valor
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	385.000,00
Total	385.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 15 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 15 de setembro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM

Tesoureiro(a)

CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DECRETO - CRÉDITO ESPECIAL (Nº 51/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 51 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Abre **CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor total de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 387 de 25 de agosto de 2026, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 / 15460000 - Material de Consumo	95.000,00
Total por Ação:	95.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	95.000,00
Total Suplementado:	95.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.011 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00 / 15001001 - Aquisição de Imóveis	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigações Patronais	45.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	95.000,00
Total Anulado:	95.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 15 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 15 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL**CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM**

Tesoureiro(a)

CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2025)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

CONSIDERANDO a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuada a celebração de aditivo de prorrogação de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 104/2025, firmado entre as partes em 15 de setembro de 2025, com vigência até 14 de setembro de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, celebrado com a empresa GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.785.554/0001-04, com sede na Rua São João, nº 29, Centro, na cidade de Caetité-BA, que tem por objeto "o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc.), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc.), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc.), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 11 de setembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 104/2025**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.785.554/0001-04, com sede na Rua São João, nº 29, Centro, na cidade de Caetité-BA.

I - DO OBJETO:

I.1 - O objeto do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 104/2025, firmado entre as partes em 15 de setembro de 2025, com vigência até 14 de setembro de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, é "o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc.), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc.), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc.), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**II - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:**

II.I - O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 104/2025, fica prorrogado na sua vigência, a partir do dia 15 de setembro de 2026 até o dia 14 de setembro de 2027, nos termos deste Termo Aditivo, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021.

III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

III.I - As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
Secretaria: 26000 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 26001 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0010.2.095 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Secretaria: 30000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Unidade: 30001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Atividade: 15.451.0323.2.086 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas
Secretaria: 32000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 17007 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.122.2001.2.051 - Administração da Secretaria de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculado de Impostos destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 32001 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.2001.2.051 - Ações da Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16210000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Rio de Contas
Secretaria: 34000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 34001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.122.0487.2.114 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos

Atividade: 08.122.1001.2.115 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Órgão: 5 - Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas
Secretaria: 28000 - Secretaria Municipal de Educação. E Cultura
Unidade: 28001 - Fundo Municipal de Educação
Atividade: 12.365.0198.2.031 - Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil - FUNDEB 30%
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Atividade: 12.365.0199.2.033 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculado de Impostos destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Atividade: 12.361.0199.2.034 - Manutenção da Educação Básica FUNDEB 30%
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Atividade: 12.365.0199.2.036 - Manutenção do Recurso do QSE (Salário Educação)
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação

IV - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:

IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato, bem como aquelas acrescidas:

- a) Pelo 1º Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, celebrado em 08 de maio de 2026, no valor de R\$ 71.460,00 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), que corresponde a 15,2823% (quinze vírgula vinte e oito por cento) do valor do Item 38 do Lote 02 do contrato original, que por conseguinte passou a ter o montante de R\$ 897.575,90 (oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos);
- b) Pelo 2º Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, celebrado em 11 de setembro de 2026, no valor de R\$ 9.046,90 (nove mil, quarenta e seis reais e noventa centavos), que corresponde a 1,007926% (um vírgula zero zero sete nove dois seis por cento) dos valores dos itens 60 e 61 do Lote 01 e itens 37, 39, 42, 44, 45, 46, 49, 54, 56 e 58 do Lote 02 do contrato original, que por conseguinte passou o montante de R\$ 906.622,80 (novecentos e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), com amparo no disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

V - DA PUBLICAÇÃO:

V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela Contratante e GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA. - pela Contratada.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2025)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

CONSIDERANDO a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuada a celebração de aditivo de prorrogação de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 105/2025, firmado entre as partes em 15 de setembro de 2025, com vigência até 14 de setembro de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, celebrado com a empresa ANDREA SOUZA GUIMARAES MAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.645.521/0001-10, com sede na Rua Barão de Macaúbas, nº 105, Centro, na cidade de Rio de Contas-BA, que tem por objeto "o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc.), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc.), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc.), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 11 de setembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 105/2025**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: ANDREA SOUZA GUIMARAES MAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.645.521/0001-10, com sede na Rua Barão de Macaúbas, nº 105, Centro, na cidade de Rio de Contas-BA.

I - DO OBJETO:

I.I - O objeto do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 105/2025, firmado entre as partes em 15 de setembro de 2025, com vigência até 14 de setembro de 2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, é "o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de consumo (papel, pastas, canetas, grampos, etc.), didático (caderno, cartolina, duplex, isopor, etc.), produtos de armarinho (linha, agulha, botão, fita, etc.), bolsas, fragmentadora de papel, brinquedos pedagógicos, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**II - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:**

II.I - O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 104/2025, fica prorrogado na sua vigência, a partir do dia 15 de setembro de 2026 até o dia 14 de setembro de 2027, nos termos deste Termo Aditivo, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021.

III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

III.I - As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Rio de Contas
Secretaria: 26000 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 26001 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0010.2.095 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Secretaria: 30000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Unidade: 30001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Atividade: 15.451.0323.2.086 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas
Secretaria: 32000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 17007 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.122.2001.2.051 - Administração da Secretaria de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculado de Impostos destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 32001 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.2001.2.051 - Ações da Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16210000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Órgão: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Rio de Contas
Secretaria: 34000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 34001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.122.0487.2.114 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos

Atividade: 08.122.1001.2.115 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Órgão: 5 - Fundo Municipal de Educação de Rio de Contas
Secretaria: 28000 - Secretaria Municipal de Educação. E Cultura
Unidade: 28001 - Fundo Municipal de Educação
Atividade: 12.365.0198.2.031 - Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil - FUNDEB 30%
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Atividade: 12.365.0199.2.033 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculado de Impostos destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Atividade: 12.361.0199.2.034 - Manutenção da Educação Básica FUNDEB 30%
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Atividade: 12.365.0199.2.036 - Manutenção do Recurso do QSE (Salário Educação)
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação

IV - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:

IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato.

V - DA PUBLICAÇÃO:

V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela Contratante e ANDREA SOUZA GUIMARAES MAFRA - pela Contratada.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 78/2026) *



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 78 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 205.790,00 (Duzentos e cinco mil e setecentos e noventa reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$205.790,00 (Duzentos e cinco mil e setecentos e noventa reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.93.00 / 150000 - Indenizacoes e Restituicoes			4.050,00
Total por Ação:			4.050,00
Total por Unidade Orçamentária:			4.050,00
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA			
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo			114.000,00
Total por Ação:			114.000,00
2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			24.000,00
Total por Ação:			24.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			138.000,00
2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO			
1.007 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS			
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes			63.740,00
Total por Ação:			63.740,00
Total por Unidade Orçamentária:			63.740,00
Total Suplementado:			205.790,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.3.90.91.00 / 150001 - Sentencas Judiciais	4.000,00
4.4.90.52.00 / 150001 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
4.5.90.61.00 / 150001 - Aquisicao de Imoveis	5.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.011 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.36.00 / 150001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.1.90.04.00 / 154019 - Contratacao Por Tempo Determinado	4.000,00
3.3.90.35.00 / 154019 - Servicos de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00 / 154019 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	14.000,00

2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.3.90.36.00 / 154019 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
4.4.90.52.00 / 154019 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total por Ação:	16.000,00

2.016 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

4.4.90.52.00 / 1550 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.051 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30% VAAT - VAAF

3.3.90.34.00 / 154219 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	63.740,00
3.3.90.36.00 / 154119 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.36.00 / 154219 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	70.740,00

2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF

3.1.90.04.00 / 154218 - Contratacao Por Tempo Determinado	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF

3.1.90.04.00 / 154218 - Contratacao Por Tempo Determinado	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00

2.058 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - VAAR

3.3.90.30.00 / 154319 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 154319 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 154319 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
Total por Ação:	45.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 195.740,00**2051000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.023 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

3.1.90.04.00 / 150000 - Contratacao Por Tempo Determinado	2.000,00
3.3.90.33.00 / 150000 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.92.00 / 150000 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
4.5.90.61.00 / 150000 - Aquisicao de Imoveis	2.050,00
Total por Ação:	10.050,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.050,00
Total Anulado:	205.790,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2026.


CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34


RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 81/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 81 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.525.000,00 (Três milhões e quinhentos e vinte e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.525.000,00 (Três milhões e quinhentos e vinte e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			35.000,00
Total por Ação:			35.000,00
2.007 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			
4.6.90.71.00 / 150000 - Principal da Divida Contratual Resgatado			315.000,00
Total por Ação:			315.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			350.000,00
2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO			
3.3.90.34.00 / 150001 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			510.000,00
Total por Ação:			510.000,00
2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS			
3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			1.000.000,00
Total por Ação:			1.000.000,00
2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS			
3.3.90.30.00 / 154019 - Material de Consumo			40.000,00
Total por Ação:			40.000,00
2.015 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 70% IMPOSTOS			
3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			600.000,00
Total por Ação:			600.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			2.150.000,00
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.34.00 / 150002 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			44.000,00
Total por Ação:			44.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA**

3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	335.000,00
Total por Ação:	335.000,00

2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	410.000,00
Total por Ação:	410.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	789.000,00

2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00

2.061 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00

2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO**2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	220.000,00
Total por Ação:	220.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	220.000,00

Total Suplementado: 3.525.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.3.90.30.00 / 150001 - Material de Consumo	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00

2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.1.90.11.00 / 154019 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
3.1.90.13.00 / 154019 - Obrigacoes Patronais	250.000,00
3.3.90.18.00 / 154019 - Auxílio Financeiro a Estudantes	200.000,00
3.3.90.34.00 / 154019 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	810.000,00
Total por Ação:	1.960.000,00

2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS

3.1.90.13.00 / 154018 - Obrigacoes Patronais	700.000,00
--	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	700.000,00
2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS			
3.3.90.14.00 / 154019 - Diarias - Civil			4.000,00
3.3.90.35.00 / 154019 - Servicos de Consultoria			2.000,00
		Total por Ação:	6.000,00
2.015 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 70% IMPOSTOS			
3.1.90.04.00 / 154018 - Contratacao Por Tempo Determinado			2.000,00
		Total por Ação:	2.000,00
2.017 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF			
3.3.90.14.00 / 154219 - Diarias - Civil			4.000,00
		Total por Ação:	4.000,00
2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF			
3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			110.000,00
		Total por Ação:	110.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	3.232.000,00
2051000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.004 - LOTEAMENTOS, CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES			
4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes			10.000,00
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes			6.000,00
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalacoes			6.000,00
		Total por Ação:	22.000,00
1.005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE CENTROS COMUNITARIOS E ALBERGUES			
4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes			15.000,00
4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalacoes			4.000,00
4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente			15.000,00
		Total por Ação:	34.000,00
2.023 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3.3.50.43.00 / 150000 - Subvencoes Sociais			3.000,00
		Total por Ação:	3.000,00
2.069 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo			5.000,00
3.3.90.36.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			5.000,00
		Total por Ação:	15.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	74.000,00
2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.32.00 / 150000 - Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.34.00 / 1660 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	15.000,00
3.3.90.34.00 / 1661 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	5.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00
2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO	
2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.52.00 / 1706 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.5.90.61.00 / 150000 - Aquisicao de Imoveis	20.000,00
Total por Ação:	45.000,00
2.030 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ROYALTIES / FEP / CFEM	
3.3.90.36.00 / 1708 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1708 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.068 - IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
2070000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
2.034 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
2090000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
2.036 - IMPLANTACAO E CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	24.000,00
4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	44.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	44.000,00
Total Anulado:	3.525.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 10 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS

Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 83/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 83 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			39.000,00
Total por Ação:			39.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			39.000,00
Total Suplementado:			39.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.049 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VAAT - VAAF			
3.3.90.34.00 / 154119 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			39.000,00
Total por Ação:			39.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			39.000,00
Total Anulado:			39.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 14 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 14 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**CARLOS SANTOS BASTOS**

Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026)**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no **art. 74, inc. V, da Lei 14.133/21**, CONSIDERANDO ainda que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito

Objeto a ser contratado: **Locação de imóvel, localizado no loteamento Morada do Paraíso, 190, Travessa 15 de Novembro, 261, Centro, do Município de Sapeaçu – Bahia, destinado à instalação e ao funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes de Sapeaçu/BA, conforme Termo de Referência e Laudo Técnico de Avaliação.**

Contratado: **ROBERTO SOUZA CARDEAL, inscrito no CPF de nº 976.561.945-68 e portador do RG de nº 06.836.340-03 SSP/BA**

Prazo de Vigência: **12 (doze) mês;**
10/09/2026 até 10/09/2027;

Valor Total: **R\$ 9.476,52 (nove mil, quatrocentos e setenta e seis e cinquenta e dois reais). Parcelas de R\$ 789,71 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos);**

Fundamento Legal: **Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sapeaçu – BA, 09 de setembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu-Praça da Bandeira, nº 176- Centro - CNPJ: 13.696.257/0001-71 – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO (CONTRATO Nº 122/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ Nº 13.696.257/0001-71

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

Processo Administrativo: 051/2026. **Contrato nº** 122/2026. **Contratante:** Município de Sapeaçu-BA. **Contratada:** ROBERTO SOUZA CARDEAL, morador do loteamento Morada do Paraíso, 190. Centro. 44.530-00. Sapeaçu-Ba, inscrito no CPF de nº 976.561.945-68. **Objeto:** Locação de imóvel, localizado no loteamento Morada do Paraíso, 190, Travessa 15 de Novembro, 261, Centro, do Município de Sapeaçu – Bahia, destinado à instalação e ao funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes de Sapeaçu/BA, conforme Termo de Referência e Laudo Técnico de Avaliação. **Vigência:** 10/09/2026 a 10/09/2027. **R\$ 9.476,52** (nove mil, quatrocentos e setenta e seis e cinquenta e dois reais), dividido em **12** (doze) parcelas de **R\$ 789,71** (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:**

2.034 DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 150000

Data da Assinatura: 10/09/2026. **Pela Contratada:** Roberto Souza Cardeal. **Pela Contratante:** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

Fundamentação legal: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Sapeaçu – BA, 10 de setembro de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de Contratação

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu-Ba Praça da Bandeira, nº 176, Centro - CNPJ: 13.696.257/0001-71 – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO (CONTRATO Nº 123/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ Nº 13.696.257/0001-71

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026

Processo Administrativo: 050/2026. **Contrato nº** 123/2026. **Contratante:** MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA. CNPJ: 13.696.257/0001-71. **Contratada:** MARAISA DOS SANTOS SOUZA-ME, inscrito no CNPJ: 17.751.335/0001-44, com sede na Rua Marieta Martins, nº 73, sala 01, São Benedito. CEP: 44.441-206. Santo Antônio de Jesus (BA). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para consultoria em análise e tratamento de dados da saúde, treinamento e educação continuada dos profissionais, com foco no levantamento, interpretação e apresentação de indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS). Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu. **Fiscal do contrato:** *Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797. Vigência:* 14/09/2026 a 14/09/2027. **Valor:** 180.000,00(cento e oitenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 2020 – Gestão das Ações do fundo Municipal de Saúde **PROJETO/ATIVIDADE:** 2021 – Gestão das Ações da Atenção Primária **PROJETO/ATIVIDADE:** 2022 - Gestão das Ações da Atenção Especializada **PROJETO/ATIVIDADE:** 2077 - Manutenção das Ações do Samu **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSOS:** 5001002/ 600/ 601/ 621. **Data da Assinatura:** 14/09/2026. **Pela contratada:** Maraisa dos Santos Souza, **Pela Contratante:** Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde; Ramon de Sena Souza - Prefeito Municipal.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Sapeaçu – BA, 14 de setembro de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de Contratação

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro –
Tel: (75) 98242-8605.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO | RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu (BA), em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria em análise e tratamento de dados da saúde, treinamento e educação continuada dos profissionais, com foco no levantamento, interpretação e apresentação de indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS). Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu.

Favorecido: MARAISA DOS SANTOS SOUZA-ME, inscrito no CNPJ: 17.751.335/0001-44, com sede na Rua Marieta Martins, nº 73, sala 01, São Benedito. CEP: 44.441-206. Santo Antônio de Jesus (BA)

Valor global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Período de Duração: 12 meses

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei 14.133/2021.

Sapeaçu- Bahia, 11 de setembro de 2026

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO DA IGULDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro
– Tel: (75) 98242-8605.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**, com base no Art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei 14.133/2021, para a contratação direta com o escritório de advocacia **MARAISA DOS SANTOS SOUZA-ME**, inscrito no CNPJ: 17.751.335/0001-44, com sede na Rua Marieta Martins, nº 73, sala 01, São Benedito. CEP: 44.441-206. Santo Antônio de Jesus (BA), doravante denominada **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para consultoria em análise e tratamento de dados da saúde, treinamento e educação continuada dos profissionais, com foco no levantamento, interpretação e apresentação de indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS)**. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu.

Sapeaçu - Bahia, 11 de setembro de 2026

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro
– Tel: (75) 98242-8605.

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001